



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3921–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
NUCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	91

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	92
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	95
DIRETORIA GERAL .....	97
DIRETORIA FINANCEIRA .....	104
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	106
CENTRAL DE COMPRAS.....	106

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO Nº 0013568-03.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA No 0022022-85.2015.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS – OAB/TO-4372

APELADA: MELISE NOLETO DA CRUZ E LIMA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR E DE SEU PROCURADOR. AUSÊNCIA. SENTENÇA CASSADA. 1. Apenas a intimação do patrono do autor não é suficiente para a extinção do feito sem resolução do mérito por abandono do autor. Sendo indispensável a intimação pessoal do autor para manifestar no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (Inteligência do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil de 1973 – vigente à época da prolação da sentença). Portanto, nula a sentença que declarou a extinção do feito por abandono da parte sem a promoção das diligências necessárias.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 0013568-03.2016.827.0000, em que figuram como Apelante Fundação Unirg e Apelada Melise Noletto da Cruz e Lima. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, deu-lhe provimento para cassar a sentença recorrida, proferida nos autos Ação Monitória no 0022022-85.2015.827.2722, que extinguiu o feito sem resolução do mérito, por abandono da parte autora e, conseqüentemente, determinou o retorno dos autos à Comarca de origem para prosseguimento, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e JOÃO RIGO GUIMARÃES. A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE declarou-se impedida de votar. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 19 de outubro de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

**APELAÇÃO Nº 0009641-29.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL No 5000596-28.2003.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO-2365

APELADO: MILTON BARBOSA RIBEIRO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE TAXA E IPTU. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar no 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício (TAXAS e IPTU referentes ao ano de 1996 a 1999) a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (mandado expedido somente em 23/11/2006 e devolvido somente em 13/3/2007) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). PRESCRIÇÃO PARCIAL. RECONHECIMENTO. 3. Deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas vencidos em 31/3/1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 27/12/2000.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0009641-29.2016.827.0000, em que figuram como Apelante o Município de Palmas-TO e como Apelado Milton Barbosa Ribeiro. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu parcial provimento ao recurso tão somente para, afastar a prescrição dos créditos tributários referentes aos anos de 1996 a 1999, e conseqüentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o regular prosseguimento da Ação de Execução Fiscal, mantendo, contudo a prescrição dos créditos tributários descritos nas CDAM's referente a Taxas e IPTU's do ano de 1995, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 19 de outubro de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

**APELAÇÃO Nº 0012017-85.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N 5027422-76.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO-4258-A

APELADO: JOSÉ LUCIVALDO MENDES DIAS

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO. ABANDONO DA CAUSA. REQUISITOS NÃO CONFIGURADOS. AUSÊNCIA DO ÂNIMO DE ABANDONO. INTERESSE NA CAUSA. PRESENÇA. SENTENÇA CASSADA. 1. Para configuração do abandono da causa apto exige-se a demonstração de que o autor deliberadamente quis abandonar o processo. 2. O requerimento do autor de conversão da busca e apreensão em ação executiva demonstra interesse no prosseguimento do processo, afastando o elemento subjetivo imprescindível para permitir a extinção do feito por abandono da causa.

**ACÓRDÃO:** Apelação nº 0012017-85.2016.827.0000, em que figuram como Apelante BV Financeira S.A., e como Apelado José Lucivaldo Mendes Dias. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara

Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe provimento para cassar a sentença recorrida e determinar o regular, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e JOÃO RIGO GUIMARÃES. O Exmo. Sr. Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO declarou-se impedido de votar. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 19 de outubro de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

## **NUCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC**

### **Pauta**

#### **FEITOS PARA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.**

Intimamos as partes e seus representantes legais para comparecer às audiências de conciliação que serão realizadas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC a realizar-se no período compreendido entre 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2016, em sala própria localizada no piso térreo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme, horários descritos abaixo os seguintes processos:

#### **1-APELAÇÃO - AP 0000547-28.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000076-06.2004.827.2706.

**APELANTE: RIVADAL LEAL FEITOSA.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES/MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES/IARA SILVA DE SOUSA/VIVIANE MENDES BRAGA.

**APELADO: TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA**

ADVOGADO: LUCIANA MAGALHÃES DE C. MENESES – OAB/TO 1.757-A (EXCLUSIVIDADE – NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC)

**APELADO: JORNAL DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): TAYRONE DE FRANÇA E MELO – OAB/GO 21.491.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 15h00min**

#### **2-APELAÇÃO - AP 0000609-97.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000211-09.2015.827.2742.

**APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI – OAB/RN 1.853/OAB/PB 1853-A/OAB/PE 1183-A E HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO OAB/SP nº 221.386, OAB/PA 14559-A, OAB/MG 107399, OAB/PB 221386-A, OAB/PE 1189-A, OAB/RJ 164385, OAB/710-A e OAB/DF 39748 (EXCLUSIVIDADE – NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC)

**APELADO: ADILIO CARVALHO MURICI.**

ADVOGADO(A): NORDENSKIOLD JOSÉ DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 11h45min**

#### **3-APELAÇÃO - AP 0000677-47.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000163-25.2010.827.2714.

**APELANTE: IVO VAZ - ME.**

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES/FÁBIA RENATA BORGES CAVALCANTE

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS –OAB/TO 6.515-A E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – OAB/TO 6.513-A (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: IVO VAZ - ME.**

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES/FÁBIA RENATA BORGES CAVALCANTE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 16h45min**

**4-APELAÇÃO - AP 0000819-51.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002909-48.2015.827.2722.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO – OAB/TO 3.774 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: PEROLINDA FRANCISCA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO/DULCE ELAINE COSCIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 15h45min**

**5-APELAÇÃO - AP 0001616-27.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0018221-49.2014.827.2706.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND – OAB/SP 211.648 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: ALDOMIRO ALVES RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI/ERIKA DE MELO ALVINO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 15h30min**

**6-APELAÇÃO - AP 0001677-82.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003144-63.2015.827.2706.

**APELANTE: COOPERATIVA DE PRODUTORES DO VALE DO ARAGUAIA LTDA.**

ADVOGADO(A): EMERSON COTINI.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS –OAB/TO 6.515-A E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – OAB/TO 6.513-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 17h00min**

**7-APELAÇÃO - AP 0001704-02.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 5000168-38.2011.827.2738.

**APELANTE: DIVINO ROSA PEREIRA LIMA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3.678-A

**APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA – OAB/TO 2.608/TATIANNE DE OLIVEIRA- OAB;TO 5.131.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC..

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 10h15min**

**8-APELAÇÃO - AP 0001897-80.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005110-13.2015.827.2722.

**APELANTE: RENALTO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): TIMARA HERNANDES MEDEIROS – OAB/MS 14.175 E AOTORY DA SILVA SOUZA – OAB/MS 7.785 (EXCLUSIVIDADE E NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 15h00min**

**9-APELAÇÃO - AP 0002346-38.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000026-64.2010.827.2707.

**APELANTE: JOSÉ PEDRO OLIVEIRA CRUZ.**

ADVOGADO(A): LEONIDE SANTOS SOUSA SARAIVA.

**APELADO: EXPEDITO PINTO.**

ADVOGADO(A): RENATO SANTANA GOMES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 09h15min**

**10-APELAÇÃO - AP 0002415-07.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5012015-02.2012.827.2706.

**APELANTE: PINHEIRO E SANTOS LTDA.**

ADVOGADO(A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN/ROGER SOUSA KUHN.

**APELADO: D.A.S. SANTOS - EDITORA PUBLICIDADE E EVENTOS.**

ADVOGADO(A): SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 17h30min**

**11-APELAÇÃO - AP 0002450-64.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5012737-98.2011.827.2729.

**APELANTE: MARIA LUIZA TARARAM ZANETTI.**

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA.

**APELADO: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.**

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 10h30min**

**12-APELAÇÃO - AP 0002505-15.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS

NUMERO: 5002358-06.2008.827.2729.

**APELANTE: W F CONVENIENCIA LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA.

**APELADO: GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURAMENTO E PROCESSAMENTO DE TRANS. H.U.A. LTDA.**

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 11h15min**

**13-APELAÇÃO - AP 0003496-54.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO:

0001028-22.2014.827.2738.

**APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A.**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

**APELADO: EDIO CARLOS FERREIRA ARAÚJO.**

ADVOGADO(A): NALO ROCHA BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 11h00min**

**14-APELAÇÃO - AP 0003624-74.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001961-60.2011.827.2722.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS –OAB/TO 6.515-A E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – OAB/TO 6.513-A (EXCLUSIVIDADE).’

**APELADO: DISFER FERRAGENS LTDA.**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 15h45min**

**15-APELAÇÃO - AP 0003972-92.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000516-25.2012.827.2737.

**APELANTE: LINCOLN MATOS DE BRITO.**

ADVOGADO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES/HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR/PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI/RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA/THIAGO ARAGÃO KUBO.

**APELADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

ADVOGADO(A): JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES

**APELADO: LUZMARA APOLINARIO.**

ADVOGADO(A):/FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES/HISLEY MORAIS DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

**16-APELAÇÃO - AP 0004002-30.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5034390-88.2013.827.2729.

**APELANTE: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA.**

ADVOGADO(A): EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

**APELADO: ELOI & PELOSI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME.**

ADVOGADO(A): HÉLIO JUSTINO VIEIRA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 22/11/2016****HORÁRIO: 17h45min****17-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004097-60.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5009405-27.2013.827.2706.

**APELANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.**

ADVOGADO(A): MARCOS BEHN AGUIAR MIGUEL OAB/SP 76.308 E FLÁVIA CABRAL TAVARES MOLINA – OAB/SP 177.047 (EXCLUSIVIDADE).

**APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 4873-A (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: MARILDA LIMA MACHADO XAVIER E JOAO BATISTA XAVIER.**

ADVOGADO(A): LUCIANA LIMA MACHADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 15h30min****18-APELAÇÃO - AP 0004112-29.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002549-98.2014.827.2706.

**APELANTE: RENATA SOARES BARROS.**

ADVOGADO(A): SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS –OAB/TO 6.515-A E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – OAB/TO 6.513-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016****HORÁRIO: 17h45min****19-APELAÇÃO - AP 0004143-83.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000013-39.2008.827.2706.

**APELANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE**

ADVOGADO(A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

**APELADO: RAQUEL PEREIRA BATISTA/APOLIANA MIQUEL GOMES.**

ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES/RUBENS DARIO LIMA CAMARA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 16h00min**

**20-APELAÇÃO - AP 0004626-79.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000362-32.2011.827.2740.

**APELANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.

**APELADO: MOLDAR ENGENHARIA LTDA.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 09h45min**

**21-APELAÇÃO - AP 0005155-35.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004995-56.2010.827.2729.

**APELANTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 17h15min**

**22-APELAÇÃO - AP 0005194-95.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5030685-19.2012.827.2729.

**APELANTE: TRIP - TRIP LINHAS AEREAS.**

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE/CARLA DENES CECONELLO LEITE.

**APELADO: HUGO BARBOSA MOURA.**

ADVOGADO(A): HUGO BARBOSA MOURA/EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 16h15min**

**23-APELAÇÃO - AP 0005291-95.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5001144-43.2013.827.2716.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: CLEONEI DOS REIS MACEDO.**

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 14h45min**

**24-APELAÇÃO - AP 0005340-39.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0008727-91.2014.827.2729.

**APELANTE: SAUDIBRAS AGROP EMPREENDE E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO/SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO.

**APELADO: IRENE LIDIA LAURE/ INOVE CONSULTORIA LTDA/FRANCESCO NICOLA BITETTO/CARAJÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/BITETTO E LAURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/ALIANÇA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016****HORÁRIO: 11h45min****25-APELAÇÃO - AP 0005396-72.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5011207-59.2011.827.2729.

**APELANTE: ALTAMIR PERPETUO FERREIRA.**

ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADO(A): ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO/ALMIR SOUSA DE FARIA/ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA/EDERSON MARTINS DE FREITAS/RUTE SALES MEIRELLES.

**APELADO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.**

ADVOGADO(A): ROSANGELA DA ROSA CORREA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 22/11/2016****HORÁRIO: 14h15min****26-APELAÇÃO - AP 0005419-18.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000156-34.2009.827.2725.

**APELANTE: APARECIDA REGINA CANALE.**

ADVOGADO(A): MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO/ADÃO KLEPA.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 4.873-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 08h30min****27-APELAÇÃO - AP 0005439-09.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5034978-95.2013.827.2729.

**APELANTE: ROSIRENE MOREIRA CAVALCANTE.**

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL/RONNIE DE QUEIROZ SOUZA.

**APELADO: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM/VAGNER PROCHNOW WOLLMANN/FERNANDA CATTIUSSE DANIEL ROSSI/LUCAS LAMIM FURTADO/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 09h45min****28-APELAÇÃO - AP 0005788-12.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011701-73.2014.827.2706.

**APELANTE: CAROLINE ALVES RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): ADEMIR DE SOUZA COELHO JÚNIOR/LETICIA DA SILVA ROSA.

**APELADO: BANCO DO BRASIL SA.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS –OAB/TO 6.515-A E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – OAB/TO 6.513-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 17h15min**

**29-APELAÇÃO - AP 0005797-71.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008442-70.2014.827.2706.

**APELANTE: NADYA REIS OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO/MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 08h45min**

**30-APELAÇÃO - AP 0006007-25.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAI NUMERO: 0000057-88.2014.827.2721.

**APELANTE: CAPESESP - CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE.**

ADVOGADO(A): MONICA LOPES DE MENDONÇA.

**APELADO: ANTÔNIA DE ALENCAR FERNANDES.**

ADVOGADO(A): LARAÍNNE JULIATI ALENCAR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

**31-APELAÇÃO - AP 0006181-34.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001131-77.2014.827.2722.

**APELANTE: MINAS CONFECÇÕES - MC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: MARCIENE RODRIGUES LEME DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): WELTON CHARLES BRITO MACÊDO/SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO/HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 14h30min**

**32-APELAÇÃO - AP 0006286-45.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000828-60.2013.827.2706.

**APELANTE: VICTORIA LUIZA AMARAL CUNHA SANTOS.**

ADVOGADO(A): JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS.

**APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 13h30min**

**33-APELAÇÃO - AP 0006482-15.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5013722-96.2013.827.2729.

**APELANTE/APELADO: SABEMI SEGUROS**

ADVOGADO(A): JOÃO RAFAEL LÓPEZ ALVES – OAB/RS 56.563 E HENRIQUE DE SOUZA LOPES – OAB/RS 58.340 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO/APELANTE: PAULO GOMES BARBOSA.**

ADVOGADO(A): ANTONIONE MENDES DA FONSECA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016****HORÁRIO: 14h15min****34-APELAÇÃO - AP 0006533-26.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5005257-40.2009.827.2729.

**APELANTE: EDINA BETANIA DE LUCENA PIRES NUNES/CALLISTHENES MARIO TOME PIRES NUNES.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MURILLO MIRANDA CARNEIRO/RAPHAEL LEMES ELIASS.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 22/11/2016****HORÁRIO: 17h15min****35-APELAÇÃO - AP 0006789-32.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5001758-77.2011.827.2729.

**APELANTE: CLOTILDES RODRIGUES NEIVA..**

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

**APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 09h30min****36-APELAÇÃO - AP 0006811-90.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROTESTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5021134-78.2013.827.2729.

**APELANTE: JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO/THIAGO RIBEIRO AMORIM.

**APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016****HORÁRIO: 14h45min****37-APELAÇÃO - AP 0007036-47.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000308-49.2014.827.2740.

**APELANTE: ENECOL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTC.**

ADVOGADO(A): ATAUL CORRÊA GUIMARÃES/CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA.

**APELADO: ALBERTO AZEVEDO GOMES.**

ADVOGADO(A): ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 17h30min**

**38-APELAÇÃO - AP 0007145-61.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5003004-34.2013.827.2731.

**APELANTE: JOAO WILMAR DA SILVA ABREU.**

ADVOGADO(A): ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO/EDNEUSA MARCIA DE MORAIS.

**APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC..

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 11h00min**

**39-APELAÇÃO - AP 0007148-79.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5042152-58.2013.827.2729.

**APELANTE: JOSÉ MARIA GONÇALVES DE FREITAS.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

**APELADO: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.**

ADVOGADO(A): LEILA MEJDALANI PEREIRA OAB/SP 128.457 (EXCLUSIVIDADE E NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 09h15min**

**40-APELAÇÃO - AP 0007155-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005861-07.2014.827.2731.

**APELANTE: EDGARD ARAUJO CARVALHO.**

ADVOGADO(A): VICTOR DOURADO SANTANNA.

**APELADO: BANCO DO BRASIL SA.**

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 15h15min**

**41-APELAÇÃO - AP 0007191-16.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 5000016-30.2009.827.2715.

**APELANTE: ZENINHO LUIZ GASPARETTO.**

ADVOGADO(A): JUSCELIR MAGNAGO OLIARI.

**APELADO: DOW AGROSCIENCES NO BRASIL**

ADVOGADO(A): KAREN TIEMI FREITAS ANBO/ MARCEL LIMONGE BATISTA PEREIRA.

**APELADO: AGROQUIMA - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

ADVOGADO(A):FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 17h45min**

**42-APELAÇÃO - AP 0007604-63.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000033-93.2015.827.2731.

**APELANTE: THIAGO MARTINS CARDOSO.**

ADVOGADO(A): SANDRO FLEURY BATISTA.

**APELADO: MARIA DE LOURDES SANTANA OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC..

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 16h15min**

**43-APELAÇÃO - AP 0007905-73.2016.827.0000 .**

OIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000267-34.2012.827.2718.

**APELANTE: DORIVAL SOARES RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES/PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.

**APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 09h30min**

**44-APELAÇÃO - AP 0007923-94.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000299-05.2013.827.2718.

**APELANTE: FELIX SATURNINO RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES.

**APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

**45-APELAÇÃO - AP 0007994-33.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001016-19.2014.827.2702.

**APELANTE: LAURO ANTONIO MENDES.**

ADVOGADO(A): SHIRLEY DIAS XAVIER.

**APELADO: LOPES E GONÇALVES LTDA.**

ADVOGADO(A): CARMELINDO PROVENCI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 13h30min**

**46-APELAÇÃO - AP 0008408-94.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5001681-97.2013.827.2729.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO: MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): JOICY SILVA LUSTOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 14h45min**

**47-APELAÇÃO - AP 0008582-40.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5004424-04.2013.827.2722.

**APELANTE: JOANA CELIA GONCALVES PINHEIRO/ISOMARDEM BARREIRA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA/GEISIANE SOARES DOURADO.

**APELADO: PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

ADVOGADO(A): ALINE SILVA COELHO

**APELADO: HIPER NORTE SUPERMERCADOS LTDA**

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 11h30min**

**48-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0008638-73.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000199-86.2009.827.2719.

**APELANTE: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

**APELADO: VONILTON GONÇALVES DE MELO.**

ADVOGADO(A): LEONARDO FIDELIS CAMARGO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 16h30min**

**49-APELAÇÃO - AP 0008717-18.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5028414-03.2013.827.2729.

**APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A.**

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

**APELADO: AUGUSTO CESPEDES HUACCHO JUNIOR.**

ADVOGADO(A): SILMAR KAESKI/CHRISTIAN ZINI AMORIM/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 15h00min**

**50-APELAÇÃO - AP 0008727-62.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001282-60.2011.827.2722.

**APELANTE: ROBERTA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA**

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE CALEFFI LOPES/LEISE THAIS DA SILVA DIAS/CLAUDIA YU WATANABE.

**APELANTE: ANTÔNIO CÉSAR OTAVIANO COSCRATO**

ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE/LUCYWALDO DO CARMO RABELO.

**APELANTES: ALANA OLIVEIRA PINTO/LILYAN DE OLIVEIRA PINTO/ ALEANDRO OLIVEIRA PINTO/ALINE OLIVEIRA PINTO/ IRANY ROCHA DE OLIVEIRA//ALEANDRA OLIVEIRA PINTO/ALESSANDRA OLIVEIRA PINTO.**

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.

**APELADO: ROBERTA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA**

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE CALEFFI LOPES/LEISE THAIS DA SILVA DIAS/CLAUDIA YU WATANABE.

**APELADO: ANTÔNIO CÉSAR OTAVIANO COSCRATO**

ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE/LUCYWALDO DO CARMO RABELO.

**APELADO: ALANA OLIVEIRA PINTO/LILYAN DE OLIVEIRA PINTO/ ALEANDRO OLIVEIRA PINTO/ALINE OLIVEIRA PINTO/ IRANY ROCHA DE OLIVEIRA//ALEANDRA OLIVEIRA PINTO/ALESSANDRA OLIVEIRA PINTO.**

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.

**APELADO: BRADESCO CIA DE SEGUROS AUTO/RE.**

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 09h00min**

**51-APELAÇÃO - AP 0008761-37.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5005791-81.2009.827.2729.

**APELANTE: SELIOMAR MENDES TAVARES.**

ADVOGADO(A): PEDRO CARVALHO MARTINS.

**APELADO: JUNIEL CARVALHO DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 13h45min**

**52-APELAÇÃO - AP 0008898-19.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0001165-42.2015.827.2714.

**APELANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.**

ADVOGADO(A): ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA/JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: DIVINO FERREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 13h45min**

**53-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0009167-58.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5001766-84.2012.827.2740.

**APELANTE: VALDIR RIBEIRO DE SA/VALCI MACIEL DA SILVA/MARIA DEUZUITA ALMEIDA DOS SANTOS/MARCILENE FERREIRA DE SOUSA/JOSE GARCIA BELIZARIO/JOSE FERNANDES DA SILVA/JOSE BARBOSA DE SOUSA/JOÃO DE DEUS DE LIMA/GENIVAL ALVES DOS SANTOS/DIVINA DO SOCORRO LIMA DA CONCEIÇÃO/CLAUDIO PEREIRA BRANDAO.**

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

**APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 10h15min**

**54-APELAÇÃO - AP 0009852-65.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000167-33.2012.827.2701.

**APELANTE: A. B. L..**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

**APELADO: S. A. T./I. B. DE O.**

ADVOGADO(A): ADONILTON SOARES DA SLVA/ADONILTON SOARES DA SLVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 10h30min**

**55-APELAÇÃO - AP 0009864-50.2014.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001781-38.2002.827.2729.

**1ºAPELANTE: INVESTCO S/A**

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO OAB/SP 186.458-A E WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/SP 392-A (EXCLUSIVIDADE)

**2ºAPELANTE:DARCY PINHEIRO DA SILVA**

ADVOGADO: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR.

**APELADO:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA OAB/TO 496 E TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES OAB/TO 2.144.

**2ºAPELADO: INVESTCO S/A**

**INVESTCO S/A**

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO OAB/SP 186.458-A E WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/SP 392-A (EXCLUSIVIDADE)

**3ºAPELADO:DARCY PINHEIRO DA SILVA**

ADVOGADO: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 10h45min**

**56-APELAÇÃO - AP 0010445-94.2016.827.0000 .**

OIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5006148-27.2010.827.2729.

**APELANTE: ELIZABETE ALVES LOPES.**

ADVOGADO(A): KATIA BOTELHO AZEVEDO/OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ.

**APELADO: MANOEL PEREIRA LOPES.**

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO/KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 10h30min**

**57-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0010502-49.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001524-19.2011.827.2722.

**APELANTE: BENEDITO TAVARES BRITO.**

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA/HAVANE MAIA PINHEIRO/HAINER MAIA PINHEIRO.

**APELADO: ZATIX TECNOLOGIA S/A.**

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR OAB/SP 247.319 EXCLUSIVIDADE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 10h15min****58-APELAÇÃO - AP 0010971-61.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001773-47.2013.827.2706.

**APELANTE: JOSÉ CAMILO FILHO.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: BANCO BONSUCESO S.A..**

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS OAB/RJ 100.101 EXCLUSIVIDADE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016****HORÁRIO: 16h45min****59-APELAÇÃO - AP 0011225-34.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5016109-21.2012.827.2729.

**APELANTE: UP COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.**

ADVOGADO(A): BRISA COSTA AYRES RODRIGUES/VIVIANE DE ARAUJO PORTO.

**APELADO: BRENNO JOSÉ FERREIRA CHAVES.**

ADVOGADO(A): KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA/NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016****HORÁRIO: 14h00min****60-APELAÇÃO - AP 0011303-28.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002498-53.2015.827.2706.

**APELANTE: CLEBEM SOUSA ANDRADE.**

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE FELICIANO DE SOUZA.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S.A..**

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016****HORÁRIO: 15h45min****61-APELAÇÃO - AP 0011370-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000033-93.2015.827.2731.

**1ºAPELANTE: MARIA DE LOURDES SANTANA OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS.

**2ºAPELANTE: THIAGO MARTINS CARDOSO**

ADVOGADO(A): SANDRO FLEURY BATISTA

**1ºAPELADO: THIAGO MARTINS CARDOSO**

ADVOGADO(A): SANDRO FLEURY BATISTA

**2ºAPELADO: MARIA DE LOURDES SANTANA OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 16h30min**

**62-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0011462-05.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 0000155-03.2014.827.2712.

**APELANTE: LUCIENE SOUSA SILVA.**

ADVOGADO(A): TERCENIO ALVES GUIDA LIMA.

**APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 14h00min**

**63-APELAÇÃO - AP 0011558-83.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003740-81.2014.827.2706.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**APELADO: LEUNINO PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 17h15min**

**64-APELAÇÃO - AP 0011582-14.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017032-36.2014.827.2706.

**APELANTE: WILLYAN FIGUEIRA COSTA.**

ADVOGADO(A): GISELLE MARTINS DUARTE COSTA.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 15h30min**

**65-APELAÇÃO - AP 0011583-33.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000731-85.2008.827.2722.

**APELANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA.

**APELADO: JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA FILHO.**

ADVOGADO(A): EZEMI NUNES MOREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 14h15min**

**66-APELAÇÃO - AP 0011586-51.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000342-92.2015.827.2706.

**APELANTE: FRANCISCO CLEISON SOUSA MACIEL.**

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.

**APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.**

ADVOGADO(A): PAULA RODRIGUES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 11h00min****67-APELAÇÃO - AP 0011600-69.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5005401-30.2012.827.2722.

**APELANTE: DISTRICAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

ADVOGADO(A): LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO.

**APELADO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC..

**DATA: 25/11/2016****HORÁRIO: 16h00min****68-APELAÇÃO - AP 0011679-14.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005841-73.2010.827.2729.

**APELANTE: CICERO JOAQUIM DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM/SILSON PEREIRA AMORIM.

**APELADO: RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**

ADVOGADO(A): ALYSSON TOSIN.

**APELADO: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA.**

ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 11h15min****69-APELAÇÃO - AP 0011812-56.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000478-17.2015.827.2730.

**APELANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA.**

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PINTO NETO OAB/PE 23.509 E GESNER XAVIER CAPISTRANO LINS – OAB/PE 21.396 (EXCLUSIVIDADE E NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC).

**APELADO: KARLLYS KASSIA SILVA MOREIRA.**

ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

**APELADO: INSTITUTO PROFICIENCIA**

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 10h45min****70-APELAÇÃO - AP 0011950-23.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0004150-36.2015.827.2729.

**APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: WASHINGTON LUIS DA SILVA.**

ADVOGADO(A): DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016****HORÁRIO: 14h30min****71-APELAÇÃO - AP 0011984-95.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0003756-63.2014.827.2729.

**APELANTE: MARIA DE LOURDES MENDES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

**APELADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 13h30min****72-APELAÇÃO - AP 0012005-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000116-85.2004.827.2706.

**1ºAPELANTE: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA.**

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

**2ºAPELANTE: ORLANDO RODRIGUES PINTO.**

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO.

**1ºAPELADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO.**

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO.

**2ºAPELADO: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA.**

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016****HORÁRIO: 08h15min****73-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0012175-43.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5001002-44.2011.827.2737.

**APELANTE: RONIVON PEREIRA E SILVA.**

ADVOGADO(A): VALDOMIRO BRITO FILHO.

**APELADO: VIVO S/A.**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 10h30min****74-APELAÇÃO - AP 0012520-43.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004065-08.2014.827.2722.

**APELANTE: VALDIR MARGONI.**

ADVOGADO(A): WELTON CHARLES BRITO MACÊDO/SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO/HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS/PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA.

**APELADO: BANCO ITAUCARD S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 08h45min**

**75-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0012692-48.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004270-55.2015.827.2737.

**APELANTE: JACKLYNE CRISTINA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

**APELADO: CLARO S.A..**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 11h30min**

**76-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0012698-55.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004268-85.2015.827.2737.

**APELANTE: JACKLYNE CRISTINA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES/AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNANDES DA SILVA.

**APELADO: CLARO S.A..**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 11h45min**

**77-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0012700-25.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004269-70.2015.827.2737.

**APELANTE: JACKLYNE CRISTINA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

**APELADO: CLARO S.A..**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 13h45min**

**78-APELAÇÃO - AP 0012767-58.2014.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000115-48.2010.827.2720.

**APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: EURIDES CASTRO DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): LUISA DO NASCIMENTO BUENO LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 14h45min**

**79-APELAÇÃO - AP 0012772-12.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004732-58.2009.827.2729.

**APELANTE: CHRISTOVAM CARVALHO FILHO.**

ADVOGADO(A): RUBENS DARIO LIMA CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/CORIOLANO SANTOS MARINHO/LUANA GOMES COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016****HORÁRIO: 17h00min****80-APELAÇÃO - AP 0012900-32.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5020827-27.2013.827.2729.

**APELANTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA..**

ADVOGADO(A): FABIO WAZILEWSKI.

**APELADO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A**

ADVOGADO(A): LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE/LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

**APELADO: CLEONILTON CUSTÓDIO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): EDELSON VIEIRA DA COSTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016****HORÁRIO: 13h45min****81-APELAÇÃO - AP 0012939-29.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0008573-73.2014.827.2729.

**APELANTE: JOÃO BATISTA PIMENTA.**

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

**APELADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM/SILMAR KAESKI/LUCAS LAMIM FURTADO/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 10h00min****82-APELAÇÃO - AP 0013154-39.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000155-30.2011.827.2741.

**APELANTE: JAMJOY VIAÇÃO LTDA.**

ADVOGADO(A): GUILHERME FERREIRA BARBERINO DAMASCENO.

**APELADO: LILIA MACHADO DA SILVA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): ZÊNIS DE AQUINO DIAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016****HORÁRIO: 11h00min****83-APELAÇÃO - AP 0013171-12.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5018213-21.2013.827.2706.

**APELANTE: S. L. DOS . DO S. DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: T. B. D. O./M. D. B. D. O./F. B. D. S./D. B. D. O..**

ADVOGADO(A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ.

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 15h00min**

**84-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0013285-14.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000200-37.2010.827.2719.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

**APELADO: ARAGUAIA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**

ADVOGADO(A): WILMAR RIBEIRO FILHO/FABIO LEONEL DE BRITO FILHO/ROSANIA RODRIGUES GAMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 17h30min**

**85-APELAÇÃO - AP 0013291-84.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005052-74.2010.827.2729.

**APELANTE: EUTON SOARES MACIEL.**

ADVOGADO(A): SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/LUANA GOMES COELHO CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/CORIOLANO SANTOS MARINHO.

**APELADO: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.**

ADVOGADO(A): GABRIELE DE SOUZA DE OLIVEIRA-OAB/SP 344.990 E MARCELO MAMMANA MADUREIRA OAB/SP 333.834 (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 09h00min**

**86-APELAÇÃO - AP 0013336-25.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 5000093-91.2009.827.2730.

**APELANTE: JAVA NORDESTE SEGUROS S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO: FERNANDA DE ARAUJO CARDOSO.**

ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC..

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 15h15min**

**87-APELAÇÃO - AP 0013485-84.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0033126-87.2014.827.2729.

**APELANTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.**

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

**APELADO: PATRICIA DE OLIVEIRA CABRAL.**

ADVOGADO(A): JULIANNY GOMES E COSTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 10h15min**

**88-APELAÇÃO - AP 0013534-62.2015.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000620-51.2011.827.2737.

**APELANTE: LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): RÔMULO ALAN RUIZ.

**APELADO: OSVALDINA CARVALHO DE SOUSA FERREIRA.**

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 09h15min**

**89-APELAÇÃO - AP 0013737-24.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5004373-63.2013.827.2731.

**APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE CARVALHO/EDGARD ARAUJO CARVALHO.**

ADVOGADO(A): VICTOR DOURADO SANTANNA/VICTOR DOURADO SANTANNA.

**APELADO: BANCO DO BRASIL SA.**

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 08h30min**

**90-APELAÇÃO - AP 0013822-73.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002214-32.2008.827.2729.

**APELANTE: SILMEIA SOARES BRAGA RAMALHO/CARLA ADRIANA FLIEGNER GASPRES.**

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO/MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO.

**APELADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA.**

ADVOGADO(A): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/LUCAS RIOS FREIRE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

**91-APELAÇÃO - AP 0013913-03.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5020286-28.2012.827.2729.

**APELANTE: ENES SOLINO DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA/LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

**APELADO: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A**

ADVOGADO(A): PRISCILLA AKEMI OSHIRO.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 15h15min**

**92-APELAÇÃO - AP 0013952-97.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5005637-63.2009.827.2729.

**APELANTE: RICARDO CORRÊA RIBEIRINHA.**

ADVOGADO(A): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI.

**APELADO: COMPANHIA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES - TAM LINHAS AÉREAS S/A.**

ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016****HORÁRIO: 10h45min****93-APELAÇÃO - AP 0014065-17.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002404-05.2015.827.2707.

**APELANTE: ADRIANA BATISTA DE MELO.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND E NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC..

**DATA: 25/11/2016****HORÁRIO: 14h30min****94-APELAÇÃO - AP 0014089-45.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003523-87.2014.827.2722.

**APELANTE: LARA GOMIDES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): SADRAQUE NÓBREGA CAVALCANTE.

**APELADO: FÁBRICA DOS SONHOS IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA./ANTONIO FRANCISCO PAPALARDO DE MORAES EIRELI – ME.**

ADVOGADO(A): LAÍS MACHADO PAPALARDO/ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC..

**DATA: 22/11/2016****HORÁRIO: 14h45min****95-APELAÇÃO - AP 0014094-67.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5002216-02.2008.827.2729.

**APELANTE: VERA LÚCIA LEITE WANDERLEY DE MOURA/VANDERLEIA MARTINS GLORIA VIEIRA/VANDA LIRA VASCONCELOS/MYRNA LARISSA COSTA BEZERRA CHAVES/MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA/MARTA PEREIRA DE LIMA/MARIA MERES PEREIRA SILVA/MARIA DEL PILAR KARYNA DE SOUZA MARCURTU/LUZENI VIDAL PEREIRA/LEDIANE CAVALCANTE CARDOSO/JOSÉ SALES MACIEL/JOANA MARIMAR GREGÓRIO DA SILVA/JAIRENE TIAGO MONTEIRO/IRAIDES APARECIDA DA SILVA/GEANNY CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO/FABRICIA SIMONELLE DOS SANTOS/CLAUDIA FERREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO

**APELADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA.**

ADVOGADO(A): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/LUCAS RIOS FREIRE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016****HORÁRIO: 09hmin****96-APELAÇÃO - AP 0014146-63.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0006678-77.2014.827.2729.

**APELANTE: SILVANIA DOS REIS SILVA.**

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

**APELADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 08h15min**

**97-APELAÇÃO - AP 0014171-76.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5034134-48.2013.827.2729.

**APELANTE: EMIVALDO JOSE DA SILVA.**

ADVOGADO(A): KELVIN KENDI INUMARU/MARINA PICCOLO DE ALMEIDA/MICHELLA AIRES GOMES DA SILVA KITAMURA/KHELLEN ALENCAR CALIXTO.

**APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 11h15min**

**98-APELAÇÃO - AP 0014292-41.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010935-20.2014.827.2706.

**APELANTE: MARIA NAZARE ALVES DA SILVA OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): CÁSSIO DE ANDRADE GAMA.

**APELADO: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.**

ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ OAB/TO 7.150-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 08h15min**

**99-APELAÇÃO - AP 0014566-05.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5007729-43.2011.827.2729.

**APELANTE: ALAILSON FONSECA DIAS/AIRTON FONSECA DIAS.**

ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL.

**APELADO: IVO DE ASSUNÇÃO FERREIRA.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 10h15min**

**100-APELAÇÃO - AP 0014637-70.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0007182-83.2014.827.2729.

**APELANTE: TIM CELULAR S/A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**APELADO: EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE **SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.**

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 16h00min**

**101-APELAÇÃO - AP 0014821-60.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000474-44.2010.827.2737.

**APELANTE: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

**APELADO: NEUZIRENE TEIXEIRA DE CARVALHO AIRES.**

ADVOGADO(A): CICERO AYRES FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 11h15min**

**102-APELAÇÃO - AP 0014928-70.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5020268-07.2012.827.2729.

**APELANTE: RAIMUNDA DA LUZ MADEIRA SILVA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/EVELYN DE SALES MERCUCI FREIRE.

**APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 17h45min**

**103-APELAÇÃO - AP 0014990-81.2014.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001190-19.2010.827.2722.

**APELANTE: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.**

ADVOGADO(A): KLEDSON DE MOURA LIMA/RODRIGO PARISSI ABARNO.

**APELADO: MARIA VERÔNICA MIRANDA PERON.**

ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 09h15min**

**104-APELAÇÃO - AP 0015065-52.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5010498-87.2012.827.2729.

**APELANTE: TRIP - TRIP LINHAS AEREAS.**

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.

**APELADO: BRUNA RIBEIRO BARCELOS COSTA.**

ADVOGADO(A): FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 09h45min**

**105-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015073-29.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004365-85.2015.827.2737.

**APELANTE: MARIA MADALENA SANTANA VENCESLENCIO.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

**APELADO: CLARO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 14h15min**

**106-APELAÇÃO - AP 0015095-87.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5025312-07.2012.827.2729.

**APELANTE: CEPAL – ADM E PRESTADORA DE SERV FUND.**

ADVOGADO(A): CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR.

**APELADO: DIVANAGORAS DOS SANTOS MARTINS.**

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 17h15min**

**107-APELAÇÃO - AP 0015181-58.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0010982-22.2014.827.2729.

**APELANTE: VRG LINHAS AÉREAS S.A..**

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

**APELADO: TELDIMA GUIDA PINHEIRO KICHEZE/OLGHA KAROLINE GUIDA KICHEZE/JACOB KICHESE/ANNA JÚLIA GUIDA KICHEZE.**

ADVOGADO(A): JOANA DARK MACHADO CARTAXO DE SOUZA

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 09h30min**

**108-APELAÇÃO - AP 0015414-55.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5029142-78.2012.827.2729.

**APELANTE: JOSE LOPES SOARES NETO.**

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 15h45min**

**109-APELAÇÃO - AP 0015524-54.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 5000355-02.2013.827.2730.

**APELANTE: SEVERINO FREIRES DOS SANTOS/LUISA PRAXEDES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE/MAYONNE CIRQUEIRA LOPES.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 16h15min**

**110-APELAÇÃO - AP 0015744-52.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000170-68.2011.827.2718.

**APELANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.**

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY/VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS.

**APELADO: PEDRO HUNGER ZALTRON.**

ADVOGADO(A): SIDNEY DE MELO/RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 08h45min**

**111-APELAÇÃO - AP 0015811-51.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000748-38.2015.827.2731.

**APELANTE: JOÃO BATISTA DIAS SILVERIO.**

ADVOGADO(A): ERICO DE OLIVEIRA DELLA TORRES.

**APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 15h30min**

**112-APELAÇÃO - AP 0015831-08.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0021682-44.2015.827.2722.

**APELANTE: MARCELO JAIR DE AGUIAR.**

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA/RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA/JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO/LEONARDO SILVA BARBOSA.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 15h15min**

**113-APELAÇÃO - AP 0016012-43.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002573-79.2008.827.2729.

**APELANTE: RECAPAGEM PALMENSE LTDA.**

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

**APELADO: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016**

**HORÁRIO: 16h30min**

**114-APELAÇÃO - AP 0016069-27.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0000716-73.2014.827.2729.

**APELANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**

ADVOGADO(A): VANESKA GOMES.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 22/11/2016****HORÁRIO: 16h45min****115-APELAÇÃO - AP 0016159-69.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5006758-11.2013.827.2722.

**APELANTE: BANCO SAFRA S/A.**

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

**APELADO: RODRIGUES E AMORIM LTDA**

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

**APELADO: JUNCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..**

ADVOGADO(A): EGMAR SOUSA FERAZ – OAB/MG 67.263 (EXCLUSIVIDADE E NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016****HORÁRIO: 14h00min****116-APELAÇÃO - AP 0016240-18.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008504-62.2014.827.2722.

**APELANTE: MAIR GOMES CORREA.**

ADVOGADO(A): IRON MARTINS LISBOA.

**APELADO: ERIKA FRANCISCO DE CASTRO FONSECA.**

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016****HORÁRIO: 08h45min****117-APELAÇÃO - AP 0016242-85.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5002360-55.2012.827.2722.

**APELANTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: JUCÉLIA OLIVEIRA NUNES**

ADVOGADO(A): WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA/GABRIEL GAMA GONÇAVES MOTA.

**APELADO: ALDEMIR ROBERTO RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016****HORÁRIO: 09h00min****118-APELAÇÃO - AP 0016292-77.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5016885-84.2013.827.2729.

**APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

**APELADO: ABRAÃO M. MOLEIRO MURAD.**

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016****HORÁRIO: 16h45min****119-APELAÇÃO - AP 0016414-90.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 5000044-28.2009.827.2705.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA/PAULO EDUARDO PRADO.

**APELADO: JOSÉ FERREIRA PUTENCIO.**

ADVOGADO(A): CHARLES LUIZ ABREU DIAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016****HORÁRIO: 17h00min****120-APELAÇÃO - AP 0016569-30.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5003070-93.2008.827.2729.

**APELANTE: BOATE BIANCO LOUNGE & BAR LTDA.**

ADVOGADO(A): FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA.

**APELADO: MATHEUS DALL ANTONIA.**

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 16h45min****121-APELAÇÃO - AP 0016578-55.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0013594-51.2014.827.2722.

**APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO.

**APELADO: NATALINA DIAS GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016****HORÁRIO: 09h45min****122-APELAÇÃO - AP 0016590-69.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5006191-77.2013.827.2722.

**APELANTE: ITAÚ SEGUROS S/A.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: MARDONIEL AMÉRICO BARROS.**

ADVOGADO(A): IVANILSON DA SILVA MARINHO/NAYLANE LOPES BOTELHO/RODRIGO MARQUES SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 11h30min**

**123-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0016868-70.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004366-70.2015.827.2737.

**APELANTE: MARIA MADALENA SANTANA VENCESLENCIO.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES/AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

**APELADO: CLARO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 13h30min**

**124-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0016869-55.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004368-40.2015.827.2737.

**APELANTE: MARIA MADALENA SANTANA VENCESLENCIO.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

**APELADO: CLARO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 13h45min**

**125-APELAÇÃO - AP 0017015-33.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002630-97.2008.827.2729.

**APELANTE: EDSON FERNANDO BIZERRA.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

**APELADO: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 10h45min**

**126-APELAÇÃO - AP 0017131-39.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5004971-33.2012.827.2737.

**APELANTE: PAULO BATISTA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): CICERO AYRES FILHO.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 11h30min**

**127-APELAÇÃO - AP 0017161-40.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0001455-34.2014.827.2733.

**APELANTE: MARIZA AGUAS MINERAIS LTDA.**

ADVOGADO(A): GLAUBER COSTA PONTES – OAB/GO 18.772 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: HELITON MORAIS DIAS.**

ADVOGADO(A): ISABELA BENÍCIO SOARES VISCARDI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016****HORÁRIO: 13h30min****128-APELAÇÃO - AP 0017219-77.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5012402-17.2012.827.2706.

**APELANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.**

ADVOGADO(A): MILENA PIRÁGINE – OAB/TO 5694-A (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 14h00min****129-APELAÇÃO - AP 0017228-39.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000332-82.2014.827.2706.

**APELANTE: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA..**

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA.

**APELADO: ANTONIO DELFINO FERNANDES DA COSTA.**

ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 17h00min****130-APELAÇÃO - AP 0017251-82.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5010175-20.2013.827.2706.

**APELANTE: JULIO ALVES PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

**APELADO: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 24/11/2016****HORÁRIO: 16h15min****131-APELAÇÃO - AP 0017341-90.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000977-22.2014.827.2702.

**APELANTE: TOKIO MARINE SEGURADORA.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES.**

ADVOGADO(A): ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES/ANA LUIZA BARROSO BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 08h45min**

**132-APELAÇÃO - AP 0017724-68.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5000165-47.2010.827.2729.

**APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: GALENO ALVES DE FREITAS.**

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 15h45min**

**133-APELAÇÃO - AP 0017726-04.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5000156-85.2010.827.2729.

**APELANTE: ALTEMAR SOUSA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO/KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

**APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC..

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 16h30min**

**134-APELAÇÃO - AP 0018000-02.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000610-45.2012.827.2713.

**APELANTE: BRB -BANCO DE BRASILIA S/A.**

ADVOGADO(A): HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR.

**APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

**APELADO: LAZARO XAVIER SOUTO.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 14h15min**

**135-APELAÇÃO - AP 0018297-09.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000947-69.2014.827.2707.

**APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: GLEIDIMAR GONÇALVES DE MENDONÇA SANTOS.**

ADVOGADO(A): TERCENIO ALVES GUIDA LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 16h15min**

**136-APELAÇÃO - AP 0018674-77.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000649-78.2013.827.2722.

**1º APELANTE: IRAJÁ SILVESTRE FILHO.**

ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

**2º APELANTE: WELLISSON GUALBERTO DA SILVA/THYAGO PINTO PEREIRA/THAYS PINTO PEREIRA/MARIA DO BONFIM PINTO DA SILVA/LUANA DO BONFIM GUALBERTO DA SILVA/JORGENIA GUALBERTO DA SILVA**

ADVOGADO(A): JORGE BARROS FILHO.

**1º APELADO: WELLISSON GUALBERTO DA SILVA/THYAGO PINTO PEREIRA/THAYS PINTO PEREIRA/MARIA DO BONFIM PINTO DA SILVA/LUANA DO BONFIM GUALBERTO DA SILVA/JORGENIA GUALBERTO DA SILVA**

ADVOGADO(A): JORGE BARROS FILHO.

**2º APELADO: IRAJÁ SILVESTRE FILHO.**

ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

DATA: 23/11/2016

HORÁRIO: 09h45min

**137-APELAÇÃO - AP 0018675-62.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5003924-35.2013.827.2722.

**1º APELANTE: IRAJÁ SILVESTRE FILHO.**

ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

**2º APELANTE: WELLISSON GUALBERTO DA SILVA/THYAGO PINTO PEREIRA/THAYS PINTO PEREIRA/MARIA DO BONFIM PINTO DA SILVA/LUANA DO BONFIM GUALBERTO DA SILVA/JORGENIA GUALBERTO DA SILVA**

ADVOGADO(A): JORGE BARROS FILHO.

**1º APELADO: WELLISSON GUALBERTO DA SILVA/THYAGO PINTO PEREIRA/THAYS PINTO PEREIRA/MARIA DO BONFIM PINTO DA SILVA/LUANA DO BONFIM GUALBERTO DA SILVA/JORGENIA GUALBERTO DA SILVA**

ADVOGADO(A): JORGE BARROS FILHO.

**2º APELADO: IRAJÁ SILVESTRE FILHO.**

ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

DATA: 23/11/2016

HORÁRIO: 09h30min

**138-APELAÇÃO - AP 0019620-49.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5001654-60.2012.827.2726.

**APELANTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ ROBERTO SOUSA SILVEIRA – OAB/GO 7.466 (EXCLUSIVIDADE E NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC).

**APELADO: VÂNIA SIQUEIRA SOARES.**

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC.

DATA: 23/11/2016

HORÁRIO: 11h15min

**139-APELAÇÃO - AP 0014171-76.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5034134-48.2013.827.2729

**APELANTE: EMIVALDO JOSÉ DA SILVA.**

ADVOGADO(A): KELVIN KENDI INUMARU, MARINA PICCOLO DE ALMEIDA, MICHELLA AIRES GOMES DA SILVA KITAMURA E KHELLEN ALENCAR CALIXTO

**APELADO: BANCO PANAMERICANO S/A**

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 11h15min**

**140-APELAÇÃO - AP 0006062-73.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000129-93.2014.827.2715

**APELANTE: CRISTIANO PEREIRA LIMA**

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA E WILTON BATISTA FILHO

**APELADO: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**

ADVOGADO(A): MARCO ALEXANDRE Malfatti.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A**

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 21/11/2016**

**HORÁRIO: 09h15min**

**141-APELAÇÃO - AP 0003020-50.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011982-12.2012.827.2706

**APELANTE: BRAVO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA/BRAVO MOTORS**

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

**APELANTE: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA**

ADVOGADO(A): ALEX ALMEIDA MAIA/ MIRIELLE SOARES PEREIRA/ ALEX ALBERTO HORSCHUTZ DE RESENDE

**APELADO: PÂMELA INÊS DE LIMA**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PIMENTEL NETO

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 08h30min**

**142-AÇÃO RESCISÓRIA -AR 0005690-27.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE PALMAS NÚMERO: 0012757-72.2014.827.2729

**REQUERENTE: D.C.D.G. B**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

**REQUERIDOS: E.F.L.**

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL/ LUDMILLA GARCIA CABRAL

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 09h00min**

**143-APELAÇÃO - AP 0008783-95.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5016845-39.2012.827.2729

**APELANTE: OSVALDO PIMENTA LIMA**

ADVOGADO(A): HUGO BARBOSA MOURA/ KESSIA POLIANA SOARES DE SOUSA SEIXAS

**APELADO: BANCO ITAÚ S/A**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

DATA: 22/11/2016

HORÁRIO: 10h00min

**144-APELAÇÃO - AP 0012585-38.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5001026-72.2006.827.2729

**APELANTE: EDIVANDRO GERALDO DE BESSA/ CRISTIANY SELENE PEREIRA COSTA DE BESSA**

ADVOGADO(A): JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA

**APELADO: MAURÍCIO MARQUES DE BRITO**

ADVOGADO(A): ELIZABETE ALVES LOPES

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

DATA: 22/11/2016

HORÁRIO: 11h00min

**145-APELAÇÃO - AP 0012696-85.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000442-08.2016.827.2740

**APELANTE: BENEDITO LOPES DE CARVALHO**

ADVOGADO(A): MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA/ RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA

**APELADO: BANCO BMG S/A**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

DATA: 22/11/2016

HORÁRIO: 14h00min

**146-APELAÇÃO - AP 0013010-31.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5007136-14.2011.827.2729

**APELANTE: MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA/ MARCO AURÉLIO DA SILVA VASCONCELOS FREIRE/ FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE**

ADVOGADO(A): MARCIA BARCELOS DE SOUZA MEDEIROS

**APELADO: ROGER NUNES MULINARI/ JUAREZ BIOLCHI MULINARI**

ADVOGADO(A): CARLOS CANROBET PIRES

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

DATA: 22/11/2016

HORÁRIO: 14h30min

**147-APELAÇÃO - AP 0013384-47.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0003778-59.2015.827.2706

**APELANTE/APELADO: CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**

ADVOGADO(A): BRUNO BEZERRA DE SOUZA

**APELADO/APELANTE: DIVINO LOPES DA SILVA**

ADVOGADO(A): ARLESIENNE THAIS DE SOUZA/ MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 16h00min**

**148-APELAÇÃO - AP 0013805-37.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000287-07.2008.827.2737

**APELANTE: EDUARDO FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA**

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA/ JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

**APELADO: ALAN LOPES DE OLIVEIRA**

ADVOGADO(A): CÍCERO AYRES FILHO

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 16h30min**

**149-APELAÇÃO - AP 0014286-97.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5005242-37.2010.827.2729

**APELANTE: ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E LTDA**

ADVOGADO(A): FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES

**APELADO: ALDEVAN CARVALHO CHAVES**

ADVOGADO(A): MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 17h00min**

**150-APELAÇÃO - AP 0014953-83.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5003647-66.2011.827.2729

**APELANTE: JSDA AMBIENTAL LTDA ME**

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA

**APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 22/11/2016**

**HORÁRIO: 17h30min**

**151-APELAÇÃO - AP 0011050-40.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000362-32.2011.827.2740.

**APELANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: MOLDAR ENGENHARIA LTDA.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ÓRGÃO CONCILIADOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC

**DATA: 25/11/2016**

**HORÁRIO: 11h45min**

Secretaria da 1ª Câmara Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 (quatro) dia(s) do mês de Novembro do ano de 2016.

**UMBELINA LOPES PEREIRA**

Coordenadora do núcleo permanente de métodos consensuais de solução de conflitos – NUPEMEC.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO****ALMAS****1ª Escrivania Criminal****SENTENÇA**

AUTOS Nº 5000373-13.2013.827.2701 Autos: Termo Circunstanciado Autora do Fato: MARIA DO SOCORRO LOPES DE ABREU PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de MARIA DO SOCORRO LOPES DE ABREU, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 1º da LCP c/c arts. 107, IV e 109, VI e 114, II do CPB. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, determinando o arquivamento, em definitivo, do presente TCO. Sem custas e honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. Dispensável a intimação da autora do fato, nos termos do Enunciado Criminal nº 105, do FONAJE. Oportunamente, decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 14 de outubro de 2016. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000127-17.2013.827.2701 Autos: Termo Circunstanciado Autores do Fato: CICERA DE LUORDES DO NASCIMENTO. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CICERA DE LOURDES DO NASCIMENTO . Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, determinando o arquivamento do presente TCO. Sem custas e honorários advocatícios. Cientifique-se a representante do Ministério Público. Dispensável a intimação da vítima e do autor do fato, nos termos dos Enunciados Criminal nº 104 e 105, do FONAJE. Oportunamente, decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 14 de outubro de 2016. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000059-04.2012.827.2701 Autos: Termo Circunstanciado Autores do Fato: SIDMAR FERREIRA CARDOSO ; JONATHAN FERREIRA CARDOSO ; VALÉRIA FERREIRA XAVIER e GLAUCIANA PEREIRA SOARES BARBOSA. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de JONATHAN FERREIRA CARDOSO, VALÉRIA FERREIRA XAVIER, GLAUCIANA PEREIRA SOARES BARBOSA e SIDMAR FERREIRA CARDOSO, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 1º da LCP c/c arts. 107, IV e 109, VI e 114, II do CPB. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, determinando o arquivamento, em definitivo, do presente TCO. Sem custas e honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. Dispensável a intimação dos autores do fato, nos termos do Enunciado Criminal nº 105, do FONAJE. Oportunamente, decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 10 de outubro de 2016. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito

AUTOS Nº 0000988-54.2014.827.2701 Autos: Termo Circunstanciado Autor do Fato: ARLEY DIVINO PINTO CARDOSO PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial no evento 36, ABSOLVO o autor do fato ARLEY DIVINO PINTO CARDOSO, quanto ao suposto crime tipificado no artigo 233 do Código Penal, em razão da atipicidade da conduta, o que faço com fundamento no art. 386, inciso III do CPB. Em consequência, determino o arquivamento, em definitivo, do presente TCO. Sem custas e honorários advocatícios. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 14 de outubro de 2016. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.

**ARAGUACEMA****1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal 0000077-

96.2015.827.2704 , em desfavor LOURIVAN LIRA VASCONCELOS, brasileiro, convivente, açougueiro, portador do RG nº 55715- SSP/TO, com 32 anos à época dos fatos, nascido aos 09.02.1979, natural de Araguacema/TO, filho de José Araújo Vasconcelos e de Nerci Lira Vasconcelos, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM.Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM.juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2016. Eu\_\_\_\_Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito Titular desta única Vara Criminal.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos N.5000009-39.2007.827.2705**

Ação: Execução Fical

Requerente: Fazenda Pública Estadual

**Advogado: Dr. Mauro Vignotti OAB/PR 18.098**

Requerido: Juarez Artur Arantes

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: **EVENTO.10.** “.O(a) exequente informou que o executado pagou a integralidade do débito na administrativamente, informando inclusive que as custas processuais e honorários advocatícios foram recolhidos, requerendo ao final a extinção da ação (ev1, PET23). Portanto, tendo ocorrido o pagamento do débito, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil. Certifique a escrivania, se existe nos autos, comprovante de recolhimento das custas processuais. Não havendo comprovação do pagamento das custas processuais, remetam-se os autos à contadoria para os cálculos e intime-se o executado para recolhimento no prazo de dez dias, sob de inscrição do débito em dívida ativa. Transitada em julgado e recolhidas eventuais custas processuais ainda devidas, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Intimem-se. Cumpra-s Intimem-se. Cumpra-se..Araguaçu, 23/outubro/15. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª Vara Cível**

APOSTILA

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

Assistência Judiciária

A Excelentíssima Senhora Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os Autos n. 0004076-17.2016.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, proposta por MARIA DE LOURDES DE SOUZA em desfavor de JURACY MARTINS CUNHA e JOELMA PEREIRA MARINHO CUNHA, sendo o presente para CITAR TERCEIROS, eventuais interessados, de todos os termos da ação, que tem por objeto o imóvel denominado LOTE Nº 15, DA QUADRA 111, SITUADO NA AVENIDA 31 DE MARÇO, CENTRO, NOVA OLINDA/TO, COM ÁREA DE 476m² (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS), SENDO 13,60m (TREZE METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) PELA LINDA DE FRENTE, 13,60m (TREZE METROS E SESSENTA CENTÍMETROS) PELA LINDA DO FUNDO, 35,00m (TRINTA E CINCO METROS) PELA LATERAL DIREITA E 35m (TRINTA E CINCO METROS) PELA LATERAL ESQUERDA, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 250 e 344 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis(17/10/2016). Eu,(João Batista Vaz Júnior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - Assistência Judiciária**

A Excelentíssima Senhora Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 0004027-73.2016.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPÍÃO URBANA**, proposta por **LEIDILaura DE JESUS MOREIRA** em desfavor de **GOIANIA LEITE VIEIRA COIMBRA** e outros, sendo o presente **para CITAR TERCEIROS, eventuais interessados, de todos os termos da ação, que tem por objeto o imóvel denominado LOTE 07, DA QUADRA 37, SITUADO NA AVENIDA BRASIL, SETOR COIMBRA, ARAGUAÍNA/TO, COM ÁREA DE 360 m² (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS), SENDO 12m (DOZE METROS) PELAS LINHAS DE FRENTE/FUNDOS, E 30m (TRINTA METROS) PELAS LATERAIS ESQUERDA/DIREITA**, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 250 e 344 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (17/10/2016). Eu (João Batista Vaz Júnior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

Adalgiza Viana de Santana - Juíza de Direito

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Autos Ação Penal Nº 0008225-56.2016.827.2706**

**KILBER CORREIA LOPES**, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (s) acusado (s): **GILSON DE SOUSA DIAS**, brasileiro, casado, mestre de obras, natural de Minaçu/GO, nascido aos 30/09/1997, filho Rosa de Sousa Gil Dias e Francisco Luciano Dias, portador do RG nº 311.244 SSP/TO e inscrito no CPF nº 859.898.914-04, qual foi denunciado (s) nas penas do **artigo 14, caput, da Lei 10.826/03**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 03 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ aapredantadas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 5015195-89.2013.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado(a) **CINTIA MARIA GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida aos 10/02/1992, natural de Araguaína-TO, filha de Maria Helena Gonçalves de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra CINTIA MARIA GONÇALVES DE LIMA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 28, da Lei nº 11.343/2006..”**. Para devidamente citado responda a acusação , por escrito na **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 03 de Novembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 0011641-03.2014.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **WILLIAN ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, frentista, natural de Imperatriz-MA, filho de Claudian Leite da Silva e Maria das Graças Ferreira da Silva Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra WILLIAN ARAÚJO DA SILVA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 47, do Decreto-Lei nº 3.688/41..”**. Para devidamente citado responda a acusação , por escrito na **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, podendo argüir preliminares e alegar

tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 03 de Novembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

#### **Assistência Judiciária Gratuita**

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 0007317-96.2016.827.2706 , ajuizado por Bianca Dias Oliveira em face de Andre Oliveira dos Santos, tendo o presente à finalidade de INTIMAR a requerente na pessoa de sua genitora, Sra. RAINE DIAS BARBOSA, brasileira, , inscrita no RG nº 1483576957 SSP/BA e CPF nº 051.817.455-71, estando em lugar incerto não sabido, para no prazo de 5 dias por meio do seu Defensor/advogado, manifestar acerca da certidão encartada no evento 11, dos autos supra, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 4 de novembro de 2016. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Autos: n.º 5001835-58.2011.827.2706

Requerido: José Tarcisio de Melo Sobrinho

Requerente: Patrícia Alves Santana

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: Fica **INTIMADO** o Senhor JOSÉ TARCISIO DE MELO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, universitário, natural de Hidrolina/GO, nascido aos 11.10.1985, filho de Edimar Lucio de Figueredo e Maria de Fátima de Melo, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita: “Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do código penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, Sr. José Tarcisio de Melo Sobrinho. Em relação às medidas protetivas foram deferidas em seu favor, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de medida protetivas de urgência nº 2011.0009.4651-2, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c art. 13, da Lei 11340/2006, haja vista a manifesta perda do interesse de agir.Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 04 de novembro de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos:** n.º 0000816-63.2015.827.2706

**Acusado:** EVANILDO MACENA DOS SANTOS

**Vítima:** FRANCISCA ELIZANGELA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO do acusado EVANILDO MACENA DOS SANTOS da r. sentença “**Diante do Exposto, HOMOLOGO** a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artig 107, V, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juiza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**Autos:** n.º 0016923-22.2014.827.2706

**Denunciado:** R.N.R.Da.S

Vítima: C.A.L e A.A.De.A

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do denunciado R.N.R.Da.S, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Caxias/MA, nascido aos 22.10.1970, filho de Maria de Jesus Rodrigues da Silva e de Antônio Lopes da Silva para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art217-A c/c art. 226, II, art. 129, § 9º e art. 147, por duas vezes, todos do Código Penal, em concurso material (art. 69 do Código Penal), com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr.ª CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.ª Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o representado e a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 5002947-62.2011.827.2706 (Chave Processo n.º 679123271715), que a Justiça Pública move contra WILSON COSTA NOGUEIRA, tendo como vítima FRANCINEIDE SIMONE DE SOUSA, e para que chegue ao conhecimento DO REPRESENTADO E DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados da sentença (constante do evento nº 12 dos autos) que segue: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 3 de novembro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013344-49.2012.827.2706

Acusado: JOSÉ GONÇALVES NETO

Vítima (s): MARIA LUCIA SANTOS SOUSA e ELZIR SANTOS SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da s vítimas MARIA LUCIA SANTOS SOUSA e ELZIR SANTOS SOUSA da r. sentença " Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ GONÇALVES NETO**, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006."..Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: n.º 0000986-35.2015.827.2706

Denunciado: NADERSON MOTA DE ARAÚJO

Vítima: TALIA DE SOUSA SOBRINHO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado NADERSON DE SOUSA, alcunha "Nando", brasileiro, soleiro, ajudante de pedreiro, natural de Codó/MA, nascido aos 25.03.1990, filho de José Ernandes Pereira de Araújo e de Anônia Cláudia Mota de Araújo, CPF Nº040.843.233-06, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 129, § 9º, e 147, este por duas vezes, ambos do Código Penal, artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 c/c o art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0000389-03.2014.827.2706

Denunciado: LIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

Vítima: JOCELIA ALVES FEITOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do denunciado LIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, em união estável, entregador, natural de São Pedro dos Crentes/MA, nascido aos 12/12/1988, filho de Pedro Carreiro de Oliveira e Odete dos Santos Oliveira, portador do CPF n.044.454.071-78, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 129, parágrafo 9º do Código Penal c/c Art. 5º, inciso III, art. 7º, I da Lei 11340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS****Autos:** n.º 0000543-84.2015.827.2706**Denunciado:**EMANUEL DE LIMA DOS SANTOS**Vítima:** KELY CRISTINA SILVA LIRA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **SENHOR EMANUEL DE LIMA DOS SANTOS, brasileiro, em união estável, auxiliar de distribuição, nascido aos 15/10/1983, natural de Araguaína-TO, filho de Margarida Gertrudes de Lima dos Santos e João Otávio dos Santos, CPF Nº972.603.631-34 para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 129, parágrafo 9º do Código Penal c/c Art. 5º, inciso III, art. 7º, I da Lei 11340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS****Autos:** n.º 0000710-04.2015.827.2706**Denunciado:**DOMERCIANO SOUSA DOS SANTOS**Vítima:**ALINE DE CARVALHO LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do denunciado **DORMECIANO SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, separado, comerciante, natural de Araguaína/TO, nascido aos 26/04/1973, filho de Raimundo Batista dos Santos e Iolanda Sousa dos Santos, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 147, do Código Penal, c/c 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS****Autos:** n.º 0001669-09.2014.827.2706**Denunciado:**ANTONIO ARAUJO LIMA**Vítima:** MARIA DIVINA IZIDORIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do denunciado **ANTONIO ARAUJO LIMA, brasileiro, em união estável, motorista, natural de Couto Magalhães/TO, nascido aos 21/07/1971, filho de Júlio Pereira Lima e Cirila Araújo Lima, portador do CPF Nº380.809.662-4 e RG nº315.106, SSP/TO, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 147, do Código Penal c/c e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS****Autos:** n.º0002523-32.2016.827.2706**Denunciado:**ROBSON ALVES BARROSO**Vítima:**MARIA LUANNA BORGES MARIANO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **ROBSON ALVES BARROSO, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 23.03.1990, filho de José Garcia Alves Barroso e Elza Pereira da Vitória para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na so no artigo 147, do Código Penal e artigo 21, da LCP c/c arts. 69 ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incure 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS****Autos:** n.º 0016923-22.2014.827.2706**Denunciado:** R.N.R.Da.S**Vítima:** C.A.L e A.A.De.A

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do denunciado **R.N.R.Da.S, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Caxias/MA, nascido aos 22.10.1970, filho de Maria de Jesus Rodrigues da Silva e de Antônio Lopes da Silva para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art217-A c/c art. 226, II, art.**

129, § 9º e art. 147, por duas vezes, todos do Código Penal, em concurso material (art. 69 do Código Penal), com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5002209-06.2013827.2706**

**Denunciado: M.D. Da S**

**Vítima: R.O. Dos.S**

**EDITAL DE CITAÇÃO M.D. Da S, brasileiro, nascido aos 03.10.1945, filho de Erminínia Dias da Silva, portador do RG nº3214310 SSP/PA, inscrito no CPF nº131.890.692-04, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 217, parágrafo 9º do Código Penal c/c Art. 5º, inciso III, art. 7º, I da Lei 11340/06A c/c art. 226, inc. II, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006); artigo 147, do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a”, “b”, “f” e “h”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06; artigo 217-A c/c art. 226, inc. II, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006; artigo 147, do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a”, “b”, “f” e “h”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06); todos c/c artigo 69, do Código Penal (concurso material), tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0014927-52.2015.827.2706**

**Denunciado: FREDISON FEITOSA LEITE**

**Vítima: LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA**

**EDITAL DE CITAÇÃO FREDISON FEITOSA LEITE, vulgo “Dodo ou Complicado”, brasileiro, união estável, motorista, natural de São Raimundo das Magabeiras-MA, nascido aos 26.08.1976, filho de João Batista Leite e Irenilde Feitosa Leite para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 213, caput, e 147 c/c art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, todos do Código Penal, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0009241-45.2016.827.2706**

**Denunciado: DIONE ALVES DE ALMEIDA**

**Vítima: MARLY LEITE DA SILVA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DIONE ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 12.06.1991, filho de Maria Dinalva Alves de Almeida para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 129, §9.º, 129, §§7.º e 9.º, 147 e 331, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0007011-30.2016.827.2706**

**Denunciado: A.B. De.S**

**Vítima(s): E.B. Dos.S e K.C.O. Dos.S**

**EDITAL DE CITAÇÃO A.B. De.S, vulgo “Lau”, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Filadélfia/TO, nascido aos 25/07/1970, filho de Raimundo Gomes da Silva e Maria de Jesus Barbosa de Sousa, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Art. 217-A c/c art. 226, inc. II, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, parágrafo único, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/200, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito**

## **Juizado Especial Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **KILBER CORREIA LOPES**, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Juizado Especial Criminal, se processam os autos de Termo Circunstanciado nº 5004943-27.2013.827.2706, onde figura como autor do fato **JULIO CESAR AVELINO DA SILVA** e vítima **JUSTIÇA PÚBLICA** que, por este fica devidamente **INTIMADO** o Sr. **RUBEM ALVES GUIMARAES**, brasileiro, natural de Carolina/MA, solteira, filha de Osvaldo Batista Brito e Maria Souza Brito, residente na Rua Aeroporto, s/n, centro, em Estreito-MA, que o veículo **HONDA BIZ, COR AZUL, ANO/ 2012, PLACA MWF 7400, chassi 9C2HA07203R000554**, encontra-se no Pátio da Delegacia de Plantão, desta cidade, e, requeira, se for de seu interesse a restituição do referido veículo, devendo comparecer munido de documentos que comprove a propriedade do mesmo, sob pena de alienação em hasta pública. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguaína/TO, 29/09/2016. Eu, Waldirene Marinho Apinagé, Tec. Judiciária, o digitei. Ass. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5015863-60.2013.827.2706**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

INTERESSADO: M. E. S. B.

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - OAB/TO-547-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 137, a seguir transcrito: Proceda-se a evolução de classe para cumprimento de sentença. Atenda-se a cota ministerial acostada no evento 131, cuja intimação deverá ser via Diário da Justiça, devendo o Estado do Tocantins, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprir com a sua obrigação, bem como informar a este juízo as medidas adotadas. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (15) DIAS**

Ação Penal nº 5000002-75.2006.827.2707

Denunciados: Elvis Gomes Ferreira e Renato da Silva Gonçalves

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara Criminal, desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000002-75.2006.827.2707, Chave do Processo nº 186338321813, que a Justiça Pública move contra os réus: **ELVIS GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Belém-PA, nascido aos 09/01/1986, filho de Maria Gorete Gomes Ferreira, residente na Rua Quintino Bocaiúva nº 1009 ou 1019, centro, nesta cidade e **RENATO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, ruralista, natural de Araguatins-TO, nascido aos 18/04/1987, filho de Divino Gonçalves da Silva e Nedina Aparecida da Silva Gonçalves, residente na Rua 02 nº 751, QD. 201, LT.07, Vila Cidinha, Araguatins-TO, para comparecerem perante este Juízo, no salão do Júri Aldo Machado de Oliveira no Fórum de Araguatins, sito à Avenida Araguaia, s/n, centro, no dia 29/11/2016, às 08h30mn, afim de assistir o julgamento dos autos supra, oportunidade em que serão submetidos a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (03/11/2016). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. A) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- MM. Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 112/2016**

Fica o requerido, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

### **1. Processo nº 5000203-44.2009.827.2713**

**AÇÃO: USUCAPIÃO**

REQUERENTE: HERMES GOMES LEITE

ADVOGADO: Drª Viviane Lúcia Costa, (DP) DP 8948518

REQUERIDO: ZILDA ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ex positis, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Levando-se em consideração que "*Cabe condenação em honorários de sucumbência, no caso de réu revel e representado por curador especial, cabendo apenas a ressalva do disposto no art. 12, da Lei 1.060/50*" (TJ-SP – Apelação: APL 00149704520138260003 SP 0014970-45.2013.8.26.0003, Relator Melo Colombi, julgamento em 06/03/2015), **CONDENO** o requerido ao pagamento das **custas processuais e honorários advocatícios** da parte adversa, estes fixados em 15% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Ressalte-se que por ser o requerido beneficiário da justiça gratuita – eis que revel e representado pela Defensoria Pública na qualidade de curadora especial – esses valores só poderão ser cobrados se houver modificação no estado econômico do vencido no prazo de até cinco anos contados da sentença final, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 1.060/50. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 03 de novembro de 2016. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito”.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.052/16 – PKM**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 0000835-14.2016.827.2713**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Geraldo Vinicius Barbosa Dias

Advogado: Dr. Leonardo Sousa Almeida– OAB/TO n.7605

Requerido: Geraldo Bernardo Lima

Advogada: Dra. CÂNDIDA HELENA DA ROCHA VASCONCELOS– OAB/TO n.18.799 OAB-PA

ATO ORDINATÓRIO: "(...) Assim, SUSPENDO o julgamento da justificativa, para oportunizar ao executado o cumprimento de sua obrigação, na forma por ele proposta em sua justificativa: pagamento dos alimentos atrasados em seis parcelas, bem como a comprovação do pagamento atempado das prestações vencidas no curso da demanda. Para tanto, concedo ao executado o prazo de quarenta e oito horas para comprovar o pagamento da primeira parcela do acordo, bem como, o prazo de três dias para que comprove o pagamento das prestações vencidas no curso da demanda, inclusive as prestações atuais. Remetam-se os autos ao contador para a atualização do débito, elaborando-se planilha discriminada de todo o débito pendente a partir do mês de março de 2014. Com as contas, intime-se o executado pessoalmente. Sem prejuízo, intime-se o executado através do Diário de Justiça para atender a determinação acima, bem como, para que a advogada do executado promova o seu cadastro no sistema e-proc. Colinas do Tocantins, 05.09.2016

### **EDITAL**

**BOLETIM EXPEDIENTE N.51/2016 – EDITAL DE CITAÇÃO N.042/2016. Prazo: 60(sessenta) dias. AUTOS N. 0003925-64.2015.827.2713.** O Excelentíssimo Senhor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, através deste, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n.. 0000904-46.2016.827.2713 , através deste **CITA-SE o requerido, HÉLIO CORREIA DA CRUZ**, brasileiro, convivendo em regime de união estável, pedreiro, RG e CPF ignorados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, por edital com prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se à o prazo de quinze dias, para contestar a presente, sob pena de revelia, bem como, **INTIMANDO-O**, para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios no valor de 40% do salário mínimo. Decorrido o prazo sem resposta, nomeio curador especial na pessoa da Dra. Viviane Lúcia Costa, Defensora Pública, ou aquele que a substitua. Intime-se a curadora para que apresente resposta. Colinas do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (03.10.2016). Eu, \_\_\_\_\_, (Pollyanna Kalinca Moreira) Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevo.

### **SENTENÇA**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 050/16 – PKM**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 0002463-09.2014.827.2713**

Ação: Interdição

Requerente: KARYTTA VALDETE BARROS DA SILVA

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa OAB/TO 4138

Requerido: JOSÉ BARROS DA SILVA

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de JOSÉ BARROS DA SILVA, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente KARYTTA VALDETE BARROS DA SILVA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I do NCPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do NCPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na plataforma de editais do CNJ. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P. R. I. Colinas do Tocantins, 21 de março de 2016, às 2:36 horas. Jacobine Leonardo Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

#### **LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS ESCOLHIDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 DA COMARCA DE COLMÉIA – ESTADO DO TOCANTINS**

O Doutor Ricardo Gagliardi, Meritíssimo Juiz de Direito por esta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 425 e seguintes do Código de Processo Penal, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos dos aludidos dispositivos legais, as pessoas abaixo foram escolhidas para integrar a Lista de jurados desta Comarca no ano de 2017.

Ordem	Jurado	Profissão
001	Abadia Borges Campos	Func. Pública
002	Ademir José de Sousa	Repres. de Vendas
003	Adoirames Nunes Anacleto	Lavrador
004	Adriano Souza de Azevedo	Acadêmico
005	Adriel Brasileiro Rocha	Acadêmico
006	Agda de Fátima Teixeira	Func. Tripanorte
007	Agnaldo Soares de Melo	Func. Público
008	Alacy Carreiro Pereira	Açougueiro
009	Alan Pereira da Silva	Acadêmico
010	Alcides Vieira Alves	Agropecuaria
011	Alciene Alves de Almeida	Func. Pública
012	Alcir Alves Filho	Dentista
013	Alessandra Lopes Leite	Acadêmica
014	Aliny Pinheiro Brito	Psicóloga
015	Amanda de Souza Barros Rocha	Acadêmica
016	Amarildo Fernandes Nogueira	Func. Público
017	Anny Karolyne Souza Santos	Acadêmica
018	Antenor Soares	Atendente Correios
019	Antônia de Jesus Dias Holanda	Contabilista
020	Antônio Pereira Guedes	Professor
021	Aparecido Caetano Pereira	Comerciante
022	Benildes Cirilo de Lima	Vendedor
023	Brunna Rodrigues Soares	Acadêmica
024	Bruno Mendes de Sousa	Estudante
025	Carlito Farias Bizarria	Func. Público
026	Carlos José da Silva	Contador
027	Carlos José de Oliveira	Professor
028	Carlos Magno Martins Leal	Comerciante
029	Carmelita Dias Fernandes	Professora
030	Carmem Lúcia Correia Ferreira	Agente de Saúde
031	Claudio José da Silva	Acadêmico
032	Cleones José de Oliveira	Func. Público
033	Clésio de Sousa Martins	Eletricista
034	Dalvino Pereira de Souza	Func. Público

035	Daniel Gomes da Silva	Func. Público
036	Danilo de Paula Barbosa	Professor
037	Danilton Barbosa Bonfim	Mecânico
038	Dênis Antônio Aguiar de Souza	Estudante
039	Deuzuíta Rodrigues de Sousa Castro	Professora
040	Dieula Jakellyne Dias de Jesus	Administradora
041	Doralice Gabriela de Oliveira	Func. Pública
042	Durcilene Neres da Silva Barbosa	Lavradora
043	Eder Martins Costa	Func. Público
044	Edmar Batista Duarte	Comerciante
045	Eduardo Torres de Sousa	Estudante
046	Egnaldo Queiroz da Cruz	Estudante
047	Élcio Alves de Souza	Contador
048	Elialdo Pereira Barbosa	Comerciante
049	Eliel Eustáquio da Silveira	Func. Público
050	Elysnandya Moreira Albuquerque	Psicóloga
051	Elzivan Noronha Rodrigues	Bancária
052	Erenilta da Silva Oliveira	Dona de Casa
053	Eric Onishi	Médico Veterinário
054	Eterno Daniel Donato	Acadêmico
055	Euclides Alves de Oliveira Júnior	Estudante
056	Evanda Maria Fidelis	Func. Pública
057	Evânia Alves de Sousa	Acadêmica
058	Fernando Albino da Silva	Agropecuarista
059	Gabriella Moraes Guedes	Acadêmica
060	Genilda Alves Pessoa	Professora
061	Geovana Guedes Araújo	Acadêmica
062	Geralda Borges Soares	Func. Pública
063	Geraldo José da Silva	Func. Público
064	Getúlio José de Oliveira	Fazendeiro
065	Gilsiléia Mendes da Silva Lima	Func. Pública
066	Gilson Inácio da Silva	Fazendeiro
067	Gilwender Cirilo de Lima	Comerciante
068	Giulian de Paula Barbosa	Ass. Administrativo
069	Gleisson Macêdo Campos	Aj. De Produção
070	Haroldo Dias Cardoso Júnior	Acadêmico
071	Heluine Oliveira Costa	Acadêmica
072	Iraci Alves Fernandes	Agropecuarista
073	Iranete Gomes de Freitas	Func. Pública
074	Irani Pedro Faria	Agropecuarista
075	Isaac Costa Carvalho	Mecânico
076	Ismailton Teodoro da Silva	Acadêmico
077	Jaime Fernandes de Oliveira	Func. Público
078	Janaína da Mota Marinho	Aux. Contabilidade
079	Jane José de Sousa Moraes	Aux. Serv. Gerais
080	Jannaina Alves de Lima	Acadêmica
081	Jeciany Mendes Saraiva	Acadêmica
082	Jeová Rodrigues Barbosa	Professor
083	João Alves de Oliveira	Empresário
084	João Felício da Fonseca	Comerciário
085	João Ribeiro da Silva	Func. Público
086	Joaquim Valério de Sousa	Func. Público
087	Joctã José dos Reis	Comerciante
088	Jodalvim de Paula Duarte	Comerciante
089	Joelson Noleto Santos	Comerciante
090	Jorge Jandir Muccini	Dentista
091	José David Souza	Gerente
092	José Florisvaldo Gomes Moreira	Comerciante
093	José Maria Venâncio	Agropecuarista

094	José Pedro Machado	Func. Público
095	José Valdemar Pereira Sobrinho Júnior	Comerciante
096	Joveni Rodrigues Pereira	Func. Público
097	Jucélia Basílio da Silva	Func. Pública
098	Juliana Ribeiro da Silva	Func. Pública
099	Jurami José Alves	Comerciante
100	Kallebe Silva de Sousa	Empresário
101	Kamila Fernandes Soares	Acadêmica
102	Kássio Silva de Sousa	Acadêmico
103	Larrúbia Nara Sousa	Acadêmica
104	Lázaro Vieira Neto	Func. Público
105	Leidinéia Viera da Silva	Acadêmica
106	Leila Miranda Tavares	Motorista
107	Leriane Vellozo Pestana	Estudante
108	Lívia Cristina Silva	Acadêmica
109	Lucas Barros Caixeta	Acadêmico
110	Lucélia Soares de Andrade	Aux. Administrativo
111	Lúcia Helena de Oliveira	Coord. Pedagógica
112	Ludicila Dias Duarte	Acadêmica
113	Luís Felipe Duarte Sousa	Acadêmico
114	Luismar Alves	Agropecuária
115	Luiz Plan Leite Borges	Lavrador
116	Maelly Santos Alves	Acadêmica
117	Manoel Rosa Júnior	Gerente Lopesco
118	Márcia Soares de Andrade	Estudante
119	Márcia Sousa Santos	Dona de Casa
120	Marcos Aurélio Pereira dos Santos	Lavrador
121	Marcos Cleiton Alves Felipe	Func. Público
122	Marcos Levi Brito Barbosa Rios	Pastor
123	Marcos Paulo Torres	Acadêmico
124	Marcos Sousa Martins	Pintor
125	Marcos Viera do Prado	Estudante
126	Maria Célia Alves Martins	Estudante
127	Maria da Penha de Andrade Ferreira	Func. Pública
128	Maria de Jesus Sousa Matos Queiroz	Lavradora
129	Maria Eduarda Gonçalves Vieira	Acadêmica
130	Maria Luiza Daniel de Castro	Func. Pública
131	Maria Marta Costa Carvalho	Comerciária
132	Maria Régia Pereira de Souza	Estudante
133	Maria Tereza Pereira Rodrigues Alves	Acadêmica
134	Maria Valdete Pereira Silva	Acadêmica
135	Marta Aparecida da Silva	Aux. Serv. Gerais
136	Marta Patrocínio da Silva	Acadêmica
137	Max Weider da Silva	Estudante
138	Meire Faustino Miranda Teixeira	Func. Pública
139	Miroslave Silva Costa	Func. Público
140	Nailson Rodrigues Pereira	Estudante
141	Napoliana Bispo de Oliveira	Comerciária
142	Natália de Negreiros Morais	Acadêmica
143	Natany Gonçalves Vieira	Acadêmica
144	Nayara de Negreiros Morais	Acadêmica
145	Núbia Evangelista Leite	Estudante
146	Oliveira Messias Pinto	Func. Público
147	Osvaldo Cândido Lacerda	Agropecuária
148	Osvaldo Dias Barbosa Filho	Func. Público
149	Pablo Sousa Silva	Estudante
150	Pollyanna Martins Sales	Func. Pública
151	Rafael Handerson da Silva Santana	Acadêmico
152	Raimundo Alves Nunes	Vendedor

153	Roberto Farias Chaves Filho	Estudante
154	Rosiene Andrade da Costa	Professora
155	Rosineide Maria Pacheco Costa	Func. Pública
156	Rubens Pereira de Oliveira	Vendedor
157	Samara Nunes Alves	Acadêmica
158	Sara Caroline Carvalho Costa	Estudante
159	Saynara Figueiredo Cruz	Acadêmica
160	Selma Aparecida Primo Sousa	Estudante
161	Sidélia Maria Ribeiro	Estudante
162	Silvana Gonçalves Siqueira Cunha	Comerciante
163	Silvana Sousa Soares	Estudante
164	Silvia Pereira de Sousa	Func. Pública
165	Sirineu Lopes Machado	Lavrador
166	Suzana Pereira Costa	Estudante
167	Thaynara Mendes Gomes	Acadêmica
168	Thyago Henrique Vieira Silva	Motorista
169	Vancélio Valdivino de Sousa	Func. Público
170	Vanúsia Soares de Andrade	Estudante
171	Vitor Lopes Leite	Acadêmico
172	Waldir José Alvim	Lavrador
173	Waliques Pereira Moraes	Func. Público
174	Walmir Miranda Barros	Comerciante
175	Wanderson Ferreira Machado	Acadêmico
176	Webber José de Miranda	Comerciante
177	Werica Oliveira Duarte	Acadêmica
178	Weuder do Prado Melo	Estudante
179	Weverson Marlus Menezes da Silva Pinto	Acadêmico
180	Willianne Alves dos Santos	Estudante
181	Wilson Pereira da Silva	Comerciante

Nos termos do art. 426, § 2º da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o Decreto-Lei nº 3.689/41, que dispõe sobre o código de Processo Penal, com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2008, transcrevo os artigos 436 a 446 do Digesto Procedimento Penal:

”Art. 436 O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no *Placard* do Fórum local. Elaborado por mim, Rosimar José de Faria Pires, matrícula nº 144360, Escrivão Criminal. Em Colméia/TO, em 04 de novembro de 2015, às 10h46min. Ass. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000995-67.2015.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **KAMILLA NOBREGA DA ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, nascida aos 20/06/1986, natural de Belém/PA, filha de Sergio Luiz Aguiar de Assunção e de Ivete Maria Libânia, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 331 do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 3 de novembro de 2016. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 000873-02.2016.827.2721, movida por V. V. O. C. representada por sua genitora Sra. Victória Lorrane Oliveira, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.255.345 SSP/TO e inscrita no CPF sob o n. 056.850.251-57, residente e domiciliada na Avenida Boa Esperança, n. 2287, Setor Dantas, Guaraí/TO, telefone para contato n. (63)8128-5368 em desfavor de ALEXANDRE HENRIQUE CORADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, garçom, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.109.972 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 041.563.201-38; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, e das parcelas que vencerem no curso do processo, acrescidas de juros legais e correção monetária, devendo tal numerário ser pago mediante depósito em conta bancária a ser informada pelos exequentes, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-los. Ficando advertido, que se não pagar, nem justificar, ser-lhe-á decretada à prisão, sem prejuízo do pagamento da dívida ora executada. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (24/10/2016). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação: Procedimento Comum – 0002719-22.2014.827.2722

Requerente: Amanda Keruza da Cunha Câmara Aquino

Advogado(a): João Ribeiro da Silva Neto OAB/GO 15511

Requeridos(a): Gigliane Aparecida de Moraes Luz Silva e Outros

Advogado(a): Não constituído – em relação a requerida acima citada

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: “Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 487, I, do NCPC/15, JULGO: IMPROCEDENTE a presente Ação de Preceito Cominatório c/c Obrigação de Fazer, movida por AMANDA KERUZA DA CUNHA CÂMARA AQUINO em face de SERGIO DE LUZ SILVA e GELSON DE LUZ SILVA. PARCIALMENTE procedente a Reconvenção apresentada pelo Requerido Sérgio, tão somente para declarar a rescisão do contrato de compra e venda discutido nestes autos Relativo à ação principal e a reconvenção, em face da sucumbência recíproca, condeno os autores/reconvindos ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais e condeno os requeridos/reconvintes ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais. Arbitro em 15% sobre o valor da causa os honorários advocatícios sucumbenciais, condenando os autores/reconvindos ao pagamento de 50% aos procuradores dos requeridos/reconvintes e condenando os requeridos/reconvintes ao pagamento de 50% aos procuradores dos autores/reconvindos. JULGO PROCEDENTE a Oposição ofertada por Agdelem, pelo que revogo a liminar concedida no evento - 6 e declaro nulos os registros cartoriais que possam ter sido realizados após a concessão da liminar, bem como decreto a invalidade do negócio jurídico realizado entre os opostos, ficando as custas e honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor da causa (art. 85, § 2º NCPC) à cargo das partes da Ação Cominatória e reconvenção. Traslade-se copia desta sentença aos autos que tramita na comarca de Formoso do Araguaia-TO, em que se discute a partilha do divórcio. P. R. I. Após o trânsito em julgado, ao arquivo. Gurupi, 01 de novembro de 2016. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO (Portaria nº 2073 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins)”

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0000227-83.2016.827.2723.**

Chave nº 220462234016

Classe da Ação: ação penal procedimento sumário

ASSUNTO: 3633 - Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL

Autor: ministério publico – CNPJ 01786078000146  
Réu: AVENIL MATIAS LOPES – CPF: 35568143153  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

**SENTENÇA.** Vistos, etc. 3 – Dispositivo. Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR** o denunciado AVENIL MATIAS NUNES, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei No 10.826/2003. É previsto para o crime a pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa (Art. 14 da Lei 10.826/2003) Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, Caput, do Código Penal. 3.1 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. Antes, porém, ressalto que, muito embora não tenhamos atualmente um consenso quanto ao patamar ideal a ser adotado, mesmo porque se trata de matéria reservada ao julgador frente às peculiaridades de cada caso concreto, vem sendo albergado pelos Tribunais Superiores (STF e STJ) a aplicação do coeficiente imaginário de 1/8 (um oitavo) para as circunstâncias judiciais (art. 59, CP). Com efeito, o critério doravante utilizado para pena-base repousa numa situação prática e simples que tem resultado a partir da obtenção do intervalo da pena prevista em abstrato, devendo, em seguida, ser encontrada sua oitava parte (1/8), ou seja, dividir o resultado por oito, pois este é o número de circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do CP. 3.2 - Do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido a-) Da pena privativa de liberdade Considerando o critério já mencionado acima para análise das circunstâncias judiciais, extrai-se que o intervalo da pena prevista em abstrato no delito de porte de arma de fogo é de 02 (dois) anos de reclusão (04-02=02), o qual dividido por oito tem-se o resultado de 03 (três) meses. Assim, passo à análise das circunstâncias judiciais A Culpabilidade do agente, considerando a posição frente ao bem jurídico violado, apresenta juízo de reprovabilidade normal à espécie, nada tendo que se valorar como fator que fuja ao alcance do tipo. De outro lado, é de se observar que o réu é primário, e não possui Maus antecedentes, ressaltando, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os Motivos do crime não merecem valoração negativa. As Circunstâncias são próprias da espécie delitiva. Para confirmar a validade deste documento, acesse: As Conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a valoração negativa de duas das circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 02(dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente à época. Reconheço a Atenuante de confissão do denunciado, contudo, deixo de atenuar a pena, considerando que a atenuante da pena não pode atenuar abaixo no mínimo legal (Súmula 231 STJ " A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal") Não há Agravantes . Igualmente não há causas de diminuição ou de aumento. Dessa forma, fixo a PENA DEFINITIVA em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. b-) Da pena de multa Considerando o disposto nos artigos 49 e seguintes do Código Penal, bem como as circunstâncias judiciais já aferidas, FIXO A PENA DE MULTA em 10 (dez) dias-multa , valorando o dia-multa em 1/30 (dois trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, a despeito da vedação de vinculação, considerando a situação econômica do réu, que é Empreiteiro de desmatamento. 3.3 - Do regime inicial de cumprimento da pena Tendo em vista que não fora valorada negativamente nenhuma circunstancia judicial, bem assim o teor do art. 33, parágrafo 2º, letra c do CP, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente aberto. 4 - DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO Considerando preenchidos os requisitos previstos no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado por duas restritivas de direito (art. 43, I e IV, CP), quais sejam: A primeira, em prestação pecuniária no valor de 02 (dois) salários mínimos, nos termos do artigo 45,§ 1 do Código Penal, a ser pago à entidade pública com fim social, a critério do juízo das execuções; A segunda, em prestação de serviço à comunidade ou a entidade pública, também, a critério do juízo das execuções. Incabível a suspensão condicional da pena, prevista no artigo 77, considerando o requisito previsto em seu inciso III do Código Penal. Considerando que o réu não respondeu ao processo segregado, concedo o direito de recorrer em liberdade. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: Lance-se o nome da ré no rol dos culpados; b. Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso. c. Intime-se a ré para pagamento da multa de 10 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 do Código Penal. d. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. e. Arquivem-se estes autos com as anotações e baixas de praxe. f. Remeta-se a arma apreendida ao comando do exercito para destruição nos termos do estatuto desarmamento. NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DA PENA: Expeça-se a competente guia de execução da pena; b. Designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá - TO, 03 de novembro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

**AUTOS Nº 0000423-53.2016.827.2723.**

CHAVE Nº 552487586016

CLASSE DO PROCESSO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)

Nome do autor: POLICIA CIVIL – CNPJ: 00.394.494/0014-50

PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146

Nome do réu: RENATO NERES GALVÃO - CPF: 054.023.131-21

SENTENÇA. Vistos, etc. Trata - de Medida Protetiva, intentada por Zenia Alves da Silva Araújo em desfavor de Renato Neres Galvão. Concedidas às medidas protetivas conforme Evento 4. Devidamente intimada para informar sobre a necessidade de manutenção das mesmas, tendo a vítima ficado inerte até o presente momento. Com vistas dos autos, O Ministério Público manifestou pelo arquivamento do feito. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO: Analisando os autos, verifica - se que a vítima foi intimada para informar se ainda tem interesse na medida protetiva, ficando a mesma intimada, assim, presume - se que não estejam mais pendentes as circunstâncias que a levaram a representar pela concessão das medidas protetivas. Ademais, nada impede que nova medida seja deferida a qualquer momento a pedido da parte interessada. O que não se pode admitir é a indefinidade da liberdade de ir e vir. Diante do exposto, o arquivamento do feito é medida que se opõe. III - DISPOSITIVO: Com essas considerações, revogo a decisão que decretou as medidas protetivas e, conseqüentemente, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem - se os autos com as baixas necessárias. P.R.I.C. Itacajá - TO, 27 de outubro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000032-85.2008.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEL- ANP e requerido ANTONIO AVELINO DO NASCIMENTO ME, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: ANTONIO AVELINO DO NASCIMENTO ME - CNPJ: 33648312000165, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "Proceda-se a pesquisa de endereço do executado no sistema BACENJUD, certificando o cartório de que o endereço apresentado na pesquisa coincide com o descrito na exordial, proceda-se a citação editalícia do executado, se não coincidente, proceda-se a citação por meio de oficial de justiça. Após de transcorrido o prazo de manifestação do executado, sem que este o faça, dê-se vistas a exequente para requerer o que entende ser lhe de direito. Cumpra-se. Cite-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 06 de outubro de 2015. Marco Antônio da Silva Castro Juiz de Direito em substituição automática". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 28/10/2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000091-73.2008.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente ESTADO DO TOCANTINS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executado E CABRAL FILHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica E CABRAL FILHO - CNPJ: 03482489000173, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora realizada via Renajud dos seguintes veículos: uma moto Placa MUY9305 /TO, Marca/ Modelo HONDA/CG150 TITAN MIX EX, um carro Placa MWB9524/TO, Marca/Modelo VW/SAVEIRO 1.6 e uma moto Placa MVS2639/TO, Marca/Modelo HONDA/CG 125 TITAN ES, bem como para oferecer embargos no prazo legal. Despacho: "... 6. Caso frutífero, intime-se o executado para apresentar embargos no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins- TO, data e hora certificadas pelo sistema EPROC/TJTO Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 28 de outubro de 2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 0000910-45.2015.827.2727 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: M. L. B. A.

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Executado: K. V. B. A.

Advogado: Jeovano Bortolotte Xavier – OAB/GO 24.707

**OBJETO:** Intima-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sua concordância com o pedido de desistência do evento 13, nos termos do despacho do evento 22. **OBS.:** Todas as manifestações deverão ser processadas diretamente no processo eletrônico, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **PALMAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

##### **PORTARIA Nº 204/2016**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** alterar o anexo III da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **04 a 11/11/2016**, será cumprido pelo Juiz **Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**, titular do Juizado Especial Cível desta Comarca, pela servidora **Eliane Maria de Sousa Pereira** e pelo Oficial de Justiça **Djalma Luís Feitosa**.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**FLÁVIA AFINI BOVO**  
Juíza Diretora do Foro

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5000110-38.2006.8272729 ( 2006.0008.6788-8) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: Ivonete Pereira Mota

Advogado(a): Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho

Requerida: Terezinha Portz

Advogado(a): Dra. Edilaine de Castro Vaz

**INTIMAÇÃO: DECISÃO:** Compulsando os autos verifico que a Exequente foi devidamente reintegrada no imóvel objeto do litígio, conforme determinou a decisão que deferiu o cumprimento de sentença lançada no evento nº 19. Contudo, não houve a intimação da Executada para pagar o valor descrito na petição (evento nº 17). Ocorre que o Oficial de Justiça informa em certidão (evento nº 24 - MAND1) que se dirigiu até o endereço da Executada e constatou que o imóvel estava aparentemente abandonado. Ainda, buscou informações com vizinhos que informaram que a Sra. Terezinha Portz havia se mudado, inclusive um dos vizinhos afirmou que a mesma foi para o Rio Grande do Sul, mas não soube dar mais detalhes. Em decorrência disso, é impossível a intimação do cumprimento de sentença na pessoa da Executada, tendo em vista a mudança e a ausência de comunicação do novo endereço a este juízo. Ainda, a Sra. Terezinha Portz possui procuradora constituída nos autos (Dra. Edilaine de Castro Vaz, OAB/TO 2346-A), sendo que não vi renúncia de mandato nestes autos. Na esteira do que dispõe o art. 513 do Código de Processo Civil, a intimação do cumprimento de sentença deve realizar-se via Diário da Justiça na pessoa de seu advogado, senão vejamos: Art. 513. O cumprimento da sentença será feito segundo as regras deste Título, observando-se, no que couber e conforme a natureza da obrigação, o disposto no Livro II da Parte Especial deste Código. [...] § 2º O devedor será intimado para cumprir a sentença: I - pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos; II - por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso IV; III - por meio eletrônico, quando, no caso do § 1º do art. 246, não tiver procurador constituído nos autos IV - por edital, quando, citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento. Assim sendo, INTIME-SE a Executada por meio de sua procuradora, Dra. Edilaine de Castro Vaz, OAB/TO 2346-A, via Diário da Justiça, caso não possua cadastro no sistema e-proc, da decisão do evento nº 19. Em tempo, determino à Escrivania que altere o pólo processual, visto que agora a parte exequente é IVONETE PEREIRA MOTTA e a executada é TEREZINHA PORTZ.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

Recuperação Judicial nº **5026883-76.2013.827.2729**

Recuperanda: Tuboplás – Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Adv. Dr. Marcelo de Camargo Andrade – OAB/SP. 133185

Administrador Judicial: Fábio Wazilewski

Credores: Relação no Quadro Geral de Credores Abaixo

Adv. dos Credores que peticionaram nos Autos:

Arlene Ferreira da Cunha Maia – OAB/TO. 2316

Thiago Perez Rodrigues da Silva – OAB/TO. 2425

Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/TO. 4590

Noemia Maria de Lacerda Schutz

Célia Maria Maciel da Silva – OAB/SP. 109959.....

Sérgio Fontana – OAB/TO. 701

Vinicius Ribeiro Alves Caetano – AOB/TO. 2040

Fláminio Maurício Neto – OAB/SP. 55119.....

Paulo Donizete Canova – AOB/SP. 117975

José Luiz Favero – AOB/SC. 3119

Germana Vieira do Vale – OAB/RJ 128579

Alexsander Santos Moreira – OAB/TO. 4321

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito titular da Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Escrivania de Cartas Precatórias Cíveis, Falências e Recuperação Judicial, se processam os autos de Ação de Recuperação Judicial sob o nº. 5026883-76.2013.2013.827.2729 que tem como recuperanda Tuboplás – Indústria e Comércio de Tubos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.636.975/0001-07. Torna PÚBLICA a relação abaixo que compõe o QUADRO GERAL DE CREDORES consolidado e homologado, nos termos seguintes:

<b>RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS</b>	
<b>CREDOR</b>	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
ABINAEL CUNHA DA COSTA	R\$ 11.052,18
ADÃO FERNANDES NERES DA CONCEIÇÃO	R\$ 6.500,00
AMAURI SILVA MOTA	R\$ 348,16
ANTONIO DIOSTENES EVANGELISTA CARVALHO	R\$ 6.500,00
ANTONIO MESQUITA DA SILVA	R\$ 34.703,66
ARMANDO RODRIGUES NETO	R\$ 19.999,01
CARLOS MOACIR XAVIER DA ROCHA	R\$ 2.510,17
CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CONCEIÇÃO	R\$ 1.272,12
CÉLIO BATISTA MACIEL	R\$ 17.536,05

CÉLIO LIMA DE ANDRADE	R\$ 7.000,00
CLEUDIMAR MORAIS DE ALENCAR	R\$ 7.000,00
DANIEL FRANCISCO PADILHA SETTI	R\$ 21.155,11
DEUZAMIRA ARAUJO ROCHA	R\$ 7.000,00
DOMINGOS VALTER DOS SANTOS SOUSA	R\$ 18.726,28
ELIAS CRISTINO DIAS FILHO	R\$ 27.087,05
GEILSON FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 269.458,41
GENIEL RIBEIRO SOARES	R\$ 5.000,00
ILAI SOARES TURIBIO	R\$ 9.000,00
ITAMAR BENVINDO	R\$ 31.299,99
JACKSON SÁ VALES	R\$ 18.013,90
JEFERSON RODRIGUES FERREIRA	R\$ 13.394,08
JOSÉ ANISIO PEREIRA DA COSTA	R\$23.854,43
JOSÉ GARCIA REIS DOS SANTOS	R\$ 11.000,00
JOSÉ MARIA FRANCISCO DO NASCIMENTO	R\$ 4.169,43
JOSÉ MENDES DE SOUSA ROSA	R\$ 5.000,00
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	R\$ 19.807,34
KELLY CRISTINE SILVA ROCHA	R\$ 18.411,76
KLEBER DOS SANTOS MORENO	R\$ 6.500,00
LEANDRO SOARES DA CRUZ	R\$ 19.036,33
LUCIENE DE ASSIS CUNHA MARIANO	R\$ 22.111,88
MANOEL FRANCISCO CARNEIRO NETO	R\$ 6.000,00
MARCELINO MANHOLER	R\$ 93.869,22
MARCELO PEREIRA CAVALCANTE	R\$ 18.010,64
MÁRCIO AURÉLIO DE LARA CARDOSO	R\$ 31.500,00
MARCIO FRANCISCO FEITOSA	R\$ 18.287,49
MARCOS PAULO FERNANDES DA CONCEIÇÃO	R\$ 17.550,00
MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA GLÓRIA	R\$ 8.500,00
MAURO LUIZ PEREIRA DA SILVA	R\$ 29.821,15
OSIEU DA SILVA ROMA	R\$ 19.487,32
OSMAR DE SOUZA FIGUEIRA	R\$ 9.000,00
OSVALDO NUNES BARROS	R\$ 35.707,93
PAULO CÉSAR DA SILVA	R\$ 19.333,31
PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA	R\$ 14.377,08
PEDRO NETO RIBEIRO MONTIZUMA	R\$ 22.920,01
PEDRO ROBERTO DE SOUZA	R\$ 42.103,78
RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA BATISTA	R\$ 31.352,62
RANYLSON NERES CARVALHO	R\$ 7.000,00
ROGÉRIO GONÇALVES LEITE	R\$ 24.220,45
ROMARIO NASCIMENTO ANDRADE	R\$ 3.500,00
SAINT CLAIR COSTA GOMES	R\$ 20.252,94
TIAGO RODRIGUES BATISTA	R\$ 27.904,74
UERLEY COELHO GOMES	R\$ 20.000,00
VALDECI PEREIRA SANTOS	R\$ 6.000,00
VERDIANO CIRQUEIRA DE SOUZA	R\$ 17.280,16
WAGNER DA SILVA MEDEIROS	R\$ 19.723,65
WALLAS FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 10.500,00
WALTER FRANCISCO SIRIANO	R\$ 6.500,00
WILAS ROBERTO DA SILVA	R\$ 28.710,16
<b>RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA REAL</b>	
<b>CREADOR</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ: 00.000.000/0001/91	R\$ 2.644.736,18
<b>RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS</b>	
<b>CREADOR</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. - CNPJ/CPF: 05.423.963/0011-93	R\$ 4.932,68
A B S SANTANA - ME.- CNPJ/CPF: 04.765.353/0001-33	R\$ 348,00
A2 COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA. - CNPJ/CPF: 10.832.925/0001-52-	R\$ 580,00

ADDA SOUTH AMERICA CORPORATION LTDA. - CNPJ/CPF: 03.151.897/0001-42	R\$ 31,50
ADRIANO MARTINS DA SILVA - CNPJ/CPF: 04.398.337/0001-50	R\$ 1.478,20
AGAMEX LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ/CPF: 06.911.081/0001-68	R\$ 73.325,54
AGENOR MARTINS E CRISTIANE TESSARO - Autos nº: 0084080-51.2009.8.22.0014 – 1ª Vara Cível de Vilhena/RO	R\$ 1.177,53
APS COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.031.962/0001-69 CNPJ/CPF: 04.031.962/0001-69	R\$ 1.019,75
ATALAIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ/CPF: 05.310.848/0001-30	R\$ 22.507,20
ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA. - CNPJ/CPF: 08.848.231/0002-42	R\$ 2.578,21
AUTO POSTO BOA ESPERANÇA LTDA. - CNPJ/CPF: 04.810.093/0001-70	R\$ 1.682,44
BAERLOCHER DO BRASIL S.A. - CNPJ/CPF: 43.821.164/0001-92	R\$ 129.036,67
BAITZ E GHIZZI ADVOGADOS. - CNPJ/CPF: 07.179.568/0001-60	R\$ 2.638,30
BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/CPF: 60.746.948/0001-12	R\$ 2.630.520,29
BANCO DO BRASIL SA. - CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91	R\$ 3.935.979,84
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - CNPJ/CPF: 31.895.683/0001-16	R\$ 115.656,28
BIESTERFELD INTERNATIONAL GmbH. - CNPJ/CPF: ESTRANGEIRO	US\$ 1.372.255,00
BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ/CPF: 59.311.241/0001-02	R\$ 1.740,93
BRASIL TELECOM S/A. - CNPJ/CPF: 76.535.764/0325-09	R\$ 2.899,01
BRASKEM S.A.. - CNPJ/CPF: 42.150.391/0028-90	R\$ 848.539,38
BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. - CNPJ/CPF: 10.472.968/0005-06	R\$ 1.567,70
CABANA DO LAGO RESTAURANTE LTDA – ME (ODASIO) - CNPJ/CPF: 02.053.343/0001-40	R\$ 93,50
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS – CDL - CNPJ/CPF: 38.132.981/0001-01	R\$ 177,18
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - CNPJ/CPF: 58.495.466/0001-95	R\$ 15.409,42
CMA CGM SOCIÉTÉ ANONYME – CMA CGM DO BRASIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. - CNPJ/CPF: 05.951.386/0001-30	R\$ 99.095,64
COMPRESSORES PALMARES AUTORIZADA LTDA. - CNPJ/CPF: 10.893.624/0001-39	R\$ 180,00
CSAV GROUP AGENCIES BRAZIL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. - CNPJ/CPF: 07.073.039/0001-88	R\$ 2.612,64
DATABAND INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ/CPF: 06.211.831/0004-31	R\$ 942,40
DATABAND INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ/CPF: 06.211.831/0006-01	R\$ 2.619,11
DATASUL S/A - CNPJ/CPF: 03.114.361/0001-57	R\$ 4.848,64
DEICMAR S/A. - CNPJ/CPF: 58.188.756/0001-96	R\$ 367.891,39
DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA. - CNPJ/CPF: 60.099.008/0001-41	R\$ 142,47
DROGANITA CIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 01.073.080/0001-78	R\$ 1.811,72
EDER VISOLLI ME. - CNPJ/CPF: 05.333.069/0001-50	R\$ 9.099,48
ELETROWATT'S MATERIAL ELÉTRICOS - CNPJ/CPF: 08.036.103/0001-13	R\$ 2.802,03
EMBAMARK IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ/CPF: 00.618.117/0001-33	R\$ 3.207,10
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. - CNPJ/CPF: 34.028.316/0001-03	R\$ 2.898,71
ESSENCIAL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - CNPJ/CPF: 02.079.163/0001-37	R\$ 840,00
EXACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SENSORES LTDA. - CNPJ/CPF: 74.697.871/0001-42	R\$ 1.490,98
EXATA COPIADORA LTDA. - CNPJ/CPF: 06.055.186/0001-62	R\$ 2.518,95
EXPRESSO MUNARETTO TRANSPORTES LTDA. - EPP. - CNPJ/CPF: 10.560.752/0001-60	R\$ 17.741,94
EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME. - CNPJ/CPF: 01.915.752/0001-45	R\$ 1.235,00
F J ELSNER TRADING GESELLSCHAFT MBH. - CNPJ/CPF: ESTRANGEIRO	US\$ 486.153,63
FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO & CIA LTDA. - CNPJ/CPF: 00.085.446/0001-66	R\$ 13,50
FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA. - CNPJ/CPF: 01.040.887/0002-95	R\$ 26,52
FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA. - CNPJ/CPF: 01.040.887/0001-04	R\$ 552,09

FERRAZ & GOMES LTDA. - CNPJ/CPF: 07.507.525/0001-67	R\$ 425,00
FLUXOMAX HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA LTDA. - CNPJ/CPF: 09.414.689/0001-75	R\$ 151,28
FROIS & FROIS LTDA. - CNPJ/CPF: 02.500.196/0001-09	R\$ 450,00
G & C COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ/CPF: 04.646.962/0001-73	R\$ 110,00
GILBERTO DOMINGUES DE ANDRADE - CNPJ/CPF: 108.115.668-62	R\$ 2.400,00
HANDYARA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -	R\$ 296,00
HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. - CNPJ/CPF: 88.446.869/0009-62	R\$ 80,00
HOPE FOMENTO MERCANTIL LTDA. - CNPJ/CPF: 02.430.706/0001-19	R\$ 37.297,72
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. - CNPJ/CPF: 01.701.201/0001-89	R\$ 217.461,06
ICHIP TECNOLOGIA LTDA. - ME. - CNPJ/CPF: 10.321.542/0001-10	R\$ 217,68
IMPAC COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ/CPF: 64.112.295/0001-70	R\$ 139,00
INCOMETAL S A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ/CPF: 60.851.656/0001-40	R\$ 155,98
INDUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACITORES LTDA. - CNPJ/CPF: 04.378.707/0001-97	R\$ 3.400,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS RESIPAL LTDA. - EPP. - CNPJ/CPF: 61.081.360/0001-50	R\$ 1.512,80
INFO FISC CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ/CPF: 10.473.725/0001-50	R\$ 4.432,50
INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ/CPF: 73.956.161/0001-27	R\$ 400,00
INTERCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - CNPJ/CPF: 60.858.412/0001-99	R\$ 24.580,75
IRUSA ROLAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 42.423.079/0010-02	R\$ 240,14
ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP - CNPJ/CPF: 10.308.464/0001-13	R\$ 1.158.289,65
ITAÚ SEGUROS S/A. - CNPJ/CPF: 61.557.039/0001-07	R\$ 1.845,79
ITEST - MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA. -EPP. - CNPJ/CPF: 05.415.327/0001-48	R\$ 108,00
JARDIM E SILVA LTDA. (MC COPIADORA). - CNPJ/CPF: 05.485.804/0001-41	R\$ 333,00
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A CNPJ/CPF: 06.314.327/0002-03	R\$ 602,92
JCK - COMERCIO DE ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - ME. - CNPJ/CPF: 04.401.003/0001-98	R\$ 350,00
JCROSA ASSESSORIA MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ/CPF: 06.110.033/0001-70	R\$ 1.200,00
JEBSEN & JEBSEN GMBH & CO. KG. - CNPJ/CPF: ESTRANGEIRO	U\$ 4.002.716,25
JLM - CNPJ/CPF: ESTRANGEIRO	R\$ 3.965.773,95
JOEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Autos nº.: 433.07.207175-9 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Montes Claros	R\$ 23.037,79
KI-PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. - CNPJ/CPF: 03.663.527/0001-94	R\$ 314,33
LIMA & XAVIER LTDA. - CNPJ/CPF: 05.259.074/0001-60	R\$ 3.995,82
LIQUICEHM HANDELSGESELLSCHAFT mbH. - CNPJ/CPF: ESTRANGEIRO	R\$ 459.967,19
LOCALFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS - CNPJ/CPF: 58.317.751/0002-05	R\$ 31.559,75
M. DE L. A. DA SILVA - CNPJ/CPF: 07.112.209/0001-96	R\$ 106.149,91
M.A.D GRAZIOLLI - EPP. - CNPJ/CPF: 05.842.176/0001-04	R\$ 1.220,13
M.C.M. DOS SANTOS (COMPRESSORTINS) - CNPJ/CPF: 04.402.766/0001-53	R\$ 1.505,00
MAX FRANK MODESTO PEREIRA - CNPJ/CPF: 05.944.049/0001-16	R\$ 750,00
MECALOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. - CNPJ/CPF: 49.031.776/0001-68	R\$ 2.185,00
MEGA - SERVIÇOS TÉCNICOS E PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA. - CNPJ/CPF: 03.634.935/0001-18	R\$ 28.312,43
MONTAGEM INTERNACIONAL, INC. - CNPJ/CPF: ESTRANGEIRO	R\$ 498.233,17
MORENO & ALMEIDA LTDA. - CNPJ/CPF: 04.263.202/0001-87	R\$ 70,00
MPL - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP. - CNPJ/CPF: 06.071.098/0001-54	R\$ 230,12
MULTIPLAS INTERNATIONAL, INC. - CNPJ/CPF: ESTRANGEIRO	R\$ 140.977,00
NILWAG AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ/CPF: 62.154.141/0001-16	R\$ 47.200,00
NUNO FERREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 021.013.358-91	R\$ 4.000.000,00
OLIVEIRA & BLAMIRES E CIA LTDA. - CNPJ/CPF: 10.177.482/0001-03	R\$ 7.500,00
ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME. - CNPJ/CPF: 02.851.222/0001-43	R\$ 242,95
PALMAS PRINT INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. - CNPJ/CPF: 05.037.794/0001-81	R\$ 90,00

PAPELARIA MODERNA LTDA. - CNPJ/CPF: 07.410.578/0001-65	R\$ 104,55
PODIUM COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. - CNPJ/CPF: 07.347.634/0002-45	R\$ 181,34
POLIEM INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA. - CNPJ/CPF: 47.857.578/0001-22	R\$ 9.162,60
POLÍMEROS DO SUL COMERCIAL LTDA. (BAKELITSUL). - CNPJ/CPF: 03.429.474/0001-41	R\$ 518,50
PORTINARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - CNPJ/CPF: 05.267.722/0001-20	R\$ 5.544,29
PORTO FORTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - CNPJ/CPF: 62.285.390/0001-40	R\$ 604.821,77
PORTO SECO ROCHA TOP TERMINAIS DE CARGA LTDA. - CNPJ/CPF: 07.057.278/0001-44	R\$ 31.322,27
PRESS & MIDIA COMUNICAÇÕES S/C LTDA. - CNPJ/CPF: 00.177.288/0001-74	R\$ 3.231,60
PRODIVINO - CNPJ/CPF: 02.588.345/0001-33	R\$ 1.315.480,49
PROFINE INDUSTRIA DE ADITIVOS MINERAIS LTDA. - CNPJ/CPF: 08.888.916/0001-31	R\$ 18.900,00
PVTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLÍMEROS LTDA. - CNPJ/CPF: 08.534.940/0001-72	R\$ 959.000,00
QUALITY LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - CNPJ/CPF: 38.143.442/0001-60	R\$ 659,00
QUATÁ FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - CNPJ/CPF: 10.145.630/0001-08	R\$ 139.393,54
REBOLIXAS COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.676.775/0001-75	R\$ 530,00
REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A - CNPJ/CPF: 67.915.785/0001-01	R\$ 120.853,93
RIBEIRO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-EPP. - CNPJ/CPF: 03.744.470/0001-58	R\$ 975,14
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. - CNPJ/CPF: 25.100.223/0075-98	R\$ 17,61
RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - CNPJ/CPF: 86.986.692/0003-76	R\$ 65,00
RONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. - CNPJ/CPF: 53.241.766/0001-24	R\$ 1.587,60
ROTOMEK ENGINEERING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ/CPF: 05.455.709/0001-03	R\$ 373.894,92
SANTOS & LOPES VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA. (VIDROTECH). - CNPJ/CPF: 10.587.573/0001-17	R\$ 855,34
SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A. - CNPJ/CPF: 03.112.879/0001-51	R\$ 294,00
SERASA S.A. - CNPJ/CPF: 62.173.620/0050-68	R\$ 6.268,66
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS. - CNPJ/CPF: 03.777.433/0002-27	R\$ 3.602,20
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS. - CNPJ/CPF: 03.777.433/0001-46	R\$ 4.153,81
SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA - CNPJ/CPF: 01.834.183/0001-03	R\$ 2.000,00
SOLVOCHEM - CNPJ/CPF: ESTRANGEIRO	R\$ 3.554.053,06
SOMBRA BRASIL COMERCIO DE TELAS E LONAS LTDA. EPP. - CNPJ/CPF: 65.462.848/0001-88	R\$ 557,70
TAM LINHAS AÉREAS S/A. - CNPJ/CPF: 02.012.862/0026-18	R\$ 1.254,42
TAM LINHAS AÉREAS S/A. - CNPJ/CPF: 02.012.862/0011-31	R\$ 64,30
TAM LINHAS AÉREAS S/A.. - CNPJ/CPF: 02.012.862/0029-60	R\$ 33,52
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A. - CNPJ/CPF: 17.359.233/0001-88	R\$ 543,67
TESIS - TECNOLOGIA DE SISTEMAS EM ENGENHARIA LTDA. - CNPJ/CPF: 58.495.466/0001-95	R\$ 7.492,28
TIM CELULAR S.A. - CNPJ/CPF: 61.600.839/0054-67	R\$ 3.522,49
TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. - CNPJ/CPF: 05.429.492/0001-59	R\$ 2.659,98
TOCANTINS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ/CPF: 07.784.847/0002-34	R\$ 4.411,03
TOSCANA COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CNPJ/CPF: 03.713.438/0001-05	R\$ 216,89
TOTVS S.A. - CNPJ/CPF: 53.113.791/0017-90	R\$ 12.682,77
TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - CNPJ/CPF:	R\$ 214.529,04

03.215.790/0001-10	
TRANSPORTE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-EPP. - CNPJ/CPF: 00.712.545/0001-20	R\$ 2.414,29
TSUNODA & ALMEIDA LTDA. - CNPJ/CPF: 38.132.635/0001.15	R\$ 397,50
UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - CNPJ/CPF: 33.700.394/0001-40	R\$ 35.874,75
UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - CNPJ/CPF: 37.313.475/0001-48	R\$ 31.495,08
VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. - CNPJ/CPF: 79.687.588/0005-87	R\$ 45.703,45
VIVIANE ALVES DE MOURA - CNPJ/CPF: 08.818.509/0001-58	R\$ 498,00
WATTCRON RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS LTDA. - CNPJ/CPF: 02.008.572/0001-42	R\$ 1.969,00
WENDA CO. LTD. - CNPJ/CPF: ESTRANGEIRO	R\$ 238.671,10

Total em moeda estrangeira.....U\$5.861.124,88 (cinco milhões oitocentos e sessenta e um mil cento e vinte e quatro dólares americanos e oitenta e oito centavos).

Total em nacional.....R\$30.583.053,26 (trinta milhões quinhentos e oitenta e três mil e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

Portanto, ficam os credores também intimados da concessão da recuperação judicial a Empresa Tuboplás Indústria e Comércio de Tubos Ltda, CNPJ n. 03.636.975/0001-07, dos termos da decisão lançada no evento 193, conforme dispositivo final: ...“Ante o exposto, com amparo no artigo 18 da Lei n. 11.101/2005, e em consonância com o parecer do Ministério Público, HOMOLOGO O QUADRO GERAL DE CREDORES consolidado pelo administrador judicial ao evento 190, assinando-o, em conjunto e anexado no evento a seguir. Determino a publicação, no diário da Justiça, do QUADRO GERAL DE CREDORES consolidado pelo administrador judicial e aqui ora homologado e assinado nos moldes do art. 18 da Lei 11.101/2005, bem como a sua juntada aos respectivos autos. Por outro lado, considerando as objeções apresentadas pelas credoras F. J. Elsner Trading Gesellschaft MBH, Jebsen e Jessen GMBH & CO. KG, HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, Banco do Brasil S/A, Braskem S/A, Banco Bradesco S/A e Toyota Leasing do Brasil S/A – Arrendamento Mercantil (anexo 26), nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005, CONVOCO A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES para a data de 1º/12/2016, às 14:00 (1ª convocação) e 12/12/2016, às 14:00 (2ª convocação), no local informado pelo Administrador Judicial. Para tanto, INTIME-SE o Administrador Judicial para indicar o local no prazo de 72h (setenta e duas horas); bem como para atualizar os créditos em moeda estrangeira para a moeda nacional, para fins exclusivos de votação em assembléia, na forma do parágrafo único do art. 38. Informado o local, EXPEÇA-SE Edital, conforme art. 36 da Lei 11.101/2005, considerando-se que a referida assembléia deverá decidir acerca da aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, sobre a remuneração do administrador judicial, bem como qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Ficam os credores intimados de que cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembléia poderá ser acessado virtualmente através do número e chave destes autos, podendo ser obtido no Cartório da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas de Palmas. O credor poderá ser representado na Assembléia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas (eventos) dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005). O edital será publicado e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. INTIMEM-SE os representantes da requerente, bem como o Administrador Judicial, da presente decisão. CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de outubro de 2016 – Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixada cópia no placard do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (03/11/16). Eu (Alairton Gonçalves dos Santos), Escrivão Judicial, que digitei.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de AGROPESCA PALMAS COM. VAR. AT. PROD. AGR. LTDA, CNPJ/CPF 05.229.820/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5000786-49.2007.827.2729 , ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCP, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de MILTON JOSE SILVA, CNPJ/CPF 225.437.831-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5000786-49.2007.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de JURANY DO CARMO SILVA, CNPJ/CPF 391.731.271-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5000786-49.2007.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 de novembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup> Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de KATARINA RODRIGUES CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5001737-09.2008.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 de NOVEMBRO de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup> Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de JOSE DE SOUZA DOURADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5002122-20.2009.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 de NOVEMBRO de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup> Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de ANTONIO RESPLANDE DE ARAUJO NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5041400-86.2013.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 de NOVEMBRO de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup> Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de MARIA DE FATIMA SOARES DE ARAUJO, CPF: 094.849.571-53, ANTONIO JOSE DE ARAUJO CPF: 099.669.191-04 atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5002223-57.2009.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma

da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de FRANCISCO M. ROSA C. FILHO, CPF: 368.780.653-72, NELSON PIRES BASTOS CPF: 211.165.713-15 atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5002997-53.2010.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de ALESSANDRA MARRA DA SILVA, CPF: 644.440.581-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5002560-46.2009.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de NEIVALDO FLORIDO DE SOUZA, CPF: 792.319.187-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5001420-21.2002.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de SANDRA REGINA BENVINDO DA FONSECA SILVA, CPF: 058.769.072-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5002986-24.2010.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de LÍCIA COSTA NORONHA, CPF: 489.723.392-53, AMAURI CARLOS NEUHAUS CPF: 672.177.370-87 atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5003028-73.2010.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de MARIA CECÍLIA AGUIAR CERRI, CPF: 523.955.026-34 atualmente em

lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5001382-09.2002.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de FRANCESCO NAPOLI, CPF: 042.376.026-21 atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5009870-35.2011.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de TEREZINHA MACIEL LEANDRO, CPF: 217.427.401-97 atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5001419-36.2002.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, CPF: 00.280.273/0001-37, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): SEUNG WOO CHOI - CPF nº: 224.860.968-09 atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5002691-21.2009.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de JESUS CURSINO ROSA, CPF: 212.693.191-91, JOAQUIM CURSINO ROSA, CPF: 387.723.961-72 atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5001053-84.2008.827.2729, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em seu desfavor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprove nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2016.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: M E M COMERCIAL LTDA ME – CNPJ/CPF: 08.489.919/0001-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008701-13.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110002487, 20110002488 e 20110002489, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.322,37 (mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCIELE RICARDO FELIX – CNPJ/CPF: 885.020.151-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008590-29.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20100009057, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 535,32 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MANOEL MESSIAS RIBEIRO CAIXETA – CNPJ/CPF: 598.678.501-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008425-79.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 2009001148, 20090014507, 20090014508, 20090014518, 20090041708, 20090070467, 20090070468, 20090070484, 20100000368, 20100000371, 20100000373, 20100000375, 20892.107.31690.1, 20892.108.31690.1, 21496.36.31690.1, 21496.37.31690.1 e 21626.180.31690.214, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.238,90 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SEVERIANA RIBEIRO JORGE – CNPJ/CPF: 135.717.701-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008725-41.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110005062 e 20110005063, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.952,79 (mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SAT-LARME SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA – ME – CNPJ/CPF nº: 08.663.083/0001-00, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): DIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF 022.451.741-43, STENIO LIMA DE MATOS CPF: 163.979.558-85, WAGNER RODRIGUES DE MELO, CPF 380.242.921-49, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002567-38.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-2086/2008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.744,77 (TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PHONESERV DE RECEBÍVEIS LTDA – CNPJ/CPF nº: 01.323.646/0001-72, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003096-23.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-0071/2004, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.128,20 (DOIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCIMARA PEREIRA BATISTA – CNPJ/CPF nº: 802.454.201-34, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002962-93.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-2130/2010, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.544,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRITO & SILVA LTDA - ME – CNPJ/CPF nº: 06.303.948/0001-00, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): LUZIMAR PEREIRA BRITO SILVA CPF nº: 188.867.791-00 LIDIANE BRITO SILVA CPF: 732.690.851-68 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000592-49.2007.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S).

A-875/2007, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1449,12 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SERGIO SCHUCH. – CNPJ/CPF nº: 03.735.657/0001-95, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): SERGIO SCHUCH - CPF nº: 511.707.441-68, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000317-71.2005.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-2054, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.534,89 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: L.N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 07.245.189/0001-21, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): JAIR PEREIRA MARQUES NETO - CPF nº: 691.111.201-00 LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA CPF: 736.220.011-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002541-40.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-936/2008, A-937/2008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 11.436,34 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: L.N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 07.245.189/0001-21, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): JAIR PEREIRA MARQUES NETO - CPF nº: 691.111.201-00 LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA CPF: 736.220.011-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002541-40.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-936/2008, A-937/2008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 11.436,34 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta

Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: KLEIN TEIXEIRA DOS SANTOS. – CNPJ/CPF nº: 763.726.931-00, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002602-95.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-228/2009, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.175,000 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA – CNPJ/CPF nº: 07.275.920/0001-61, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002298-28.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1630/2011, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 173.088,13(cento e setenta e três mil oitenta e oito reais e treze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, \*\* de \*\*\*\* de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NERI E SILVA LTDA – CNPJ/CPF nº: 04.235.504/0001-41, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): WILSON NEVES DA SILVA - CPF nº: 176.289.545-53, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002896-16.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 272-B/2003, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 16.387,02 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RUSTON LUIZ DA MOTA TEIXEIRA – CNPJ/CPF nº: 854.137.557-91, por estar(em)

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000853-53.2003.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1687/2003, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.793,74 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARRANQUE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/CPF nº: 03.193.029/0001-25, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): JEANE MARCIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF. 641.252.701-04, EMERSON PAVEL OLIVEIRA DA SILVA CPF. 808.257.611-15 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021536-62.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-530/2012, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.129,89 (um mil cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PIASSI & RIOS LTDA - ME – CNPJ/CPF nº: 02.829.944/0001-00, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): IANERI PIASSI RIOS - CPF nº: 255.913.060-020, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002873-70.2010.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-0084/2003, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.987,50 (TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: S R FELICIANO – CNPJ/CPF nº: 03.398.018/0001-81, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): SILVIO ROBERTO FELICIANO - CPF nº: 200.485.208-96, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000636-68.2007.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-129/2007, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.410,25 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso

IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSÉ MOREIRA BRAGA – CNPJ/CPF nº: 36.840.155/0001-83, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): JOSÉ MOREIRA BRAGA - CPF nº: 236.606.601-59, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001374-32.2002.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-257, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 11.229,61 (ONZE MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ/CPF nº: 01.472.720/0001-12, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): ADELMO MIRANDA DE FARIAS - CPF nº: 697.462.738-68, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000676-50.2007.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). E-202-2007 À E-204/2007, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.071,26 (OITO MIL SETENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: S R DE SOUZA E CIA LTDA – CNPJ/CPF nº: 04.716.918/0001-92, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO - CPF nº: 296.768.351-53, SAINARA RODRIGUES DE SOUZA CPF: 484.926.631-20 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009898-03.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-613/2010, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 66.243,04 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de OUTUBRO de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BABY COM. DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ/CPF nº: 03.689.071/0001-31, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): ESEQUIAS ALVES DIAS - CPF nº: 185.080.811-20, HELOÍSA HELENA DE LIRA AGUIAR CUNHA CEP: 233.450.981-72 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000497-87.2005.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-2298 E A-2299/2005, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 30.395,01 (TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 0026563-43.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUCIANA SAMPAIO RESENDE BINOW – CNPJ/CPF: 792.031.751-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0027383-62.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DO CARMO ROCHA DA LUZ - CNPJ/CPF: 534.696.661-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0027589-76.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SEBASTIÃO DA SILVA BRAGA – CNPJ/CPF: 148.759.598-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

*imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

**Autos: 0027737-87.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: REGIS MARCO AURELIO RIBEIRO MARTINS – CNPJ/CPF: 698.335.831-72

*SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

**Autos: 0027792-72.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NEUVALDO RAFAEL PINHEIRO DE NEGREIROS – CNPJ/CPF: 889.120.941-49

*SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

**Autos: 0028416-87.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: WILSON BRITO DA SILVA – CNPJ/CPF: 125.543.831-20

*SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

**Autos: 0028798-80.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VILNEIDE PEREIRA LOPES - CNPJ/CPF: 877.176.381-34

*SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição*

*judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

**Autos: 5000990-59.2008.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: VICE PROV.DO SANTISSIMO NOME JESUS DO BRASIL - CNPJ/CPF: 01.035.187/0046-23

Embargado: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

*SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, passo ao decisum. III - DISPOSITIVO: Assim, por tudo de fato, direito e jurisprudência alhures exposta, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios arbitrados em 10% (oito por cento) sobre o valor da causa, conforme previsão do art. 85, §3º, I do CPC. Translade-se cópia desta sentença para os autos da execução fiscal pertinente. Transitada em julgado, Recolham-se as custas finais nos moldes da Resolução n. 05/2013 TJTO. Em seguida, não havendo requerimento de cumprimento da sentença no prazo de 06 (seis) meses, Arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 12 de setembro de 2016. (assinado eletronicamente) Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito".*

**Autos: 0028225-42.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VANESSA DAVID DOMINGOS – CNPJ/CPF: 834.469.661-53

*SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

**Autos: 5006815-13.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ADELMO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ/CPF: 005.463.057-68

*SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

**Autos: 5009598-41.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AGUINALDO DIAS DE SOUZA – CNPJ/CPF: 271.300.612-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0005666-91.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOAQUIM FERREIRA NOLETO - CNPJ/CPF: 269.619.201-44

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0008932-86.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: H. M. F. SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ/CPF: 10.622.012/0001-01

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0022238-88.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: A R DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES – CNPJ/CPF: 13.256.140/0001-77

SENTENÇA: "(...) ISSO POSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0027133-63.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 786.597.871-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0030019-98.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: REGIS DEAN NEVES MOURÃO – CNPJ/CPF: 765.030.891-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0034787-67.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALECIO FERNANDES MACIEL – CNPJ/CPF: 844.787.561-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0035498-09.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DONZÉ MONTEIRO LIMA – CNPJ/CPF: 198.088.011-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5009493-64.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: TEREZA CRISTINA VENTURINI MARTINS - CNPJ/CPF: 00.071.969/9181-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5010168-56.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE RAMOS RODRIGUES – CNPJ/CPF: 623.333.211-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5013908-56.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AYLÁ MARIA MIRANDA A. DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 285.215.013-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5028334-39.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: BALTAZAR RODRIGUES TRINDADE – CNPJ/CPF: 624.705.401-78

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os

*autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.*

**Autos: 5029172-79.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO CARLOS MORENO – CNPJ/CPF: 380.243.061-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5030305-59.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PAULO RODRIGUES DO AMARAL – CNPJ/CPF: 37.379.328/0001-70

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5034433-59.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MAURA MAGANHOTO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 575.071.556-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5041958-58.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CARLOS ROGERIO PEREIRA LIMA – CNPJ/CPF: 527.528.791-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

*imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.*

**Autos: 0000206-26.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROGÉRIO PEREIRA SOUTO - ME – CNPJ/CPF: 812.532.651-00

*SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.*

**Autos: 0000581-90.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ILARIO ORTEGA – CNPJ/CPF: 185.563.029-04

*SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.*

**Autos: 0002314-28.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CARLOS EMILIO DE SENNA – CNPJ/CPF: 358.871.176-72

*SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.*

**Autos: 0002895-43.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MIRIAN POLICENA DE FREITAS – CNPJ/CPF: 606.035.852-72

*SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição*

*judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

**Autos: 5043136-42.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANDRE MARTINS GONÇALVES - CNPJ/CPF: 864.349.341-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5035810-65.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SEBASTIAO RAMOS DE SOUSA E ESPOSA - CNPJ/CPF: 135.624.011-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5019673-71.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE ORLEY PEREIRA OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 131.534.551-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5027298-59.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSÉ ROBERTO LINS DA SILVA - CNPJ/CPF: 843.631.694-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5011901-57.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EURAZIA FERNANDES BARROS - CNPJ/CPF: 333.179.681-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5013961-37.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FRANCISCO ALGUSTO BEZERRA ALVES - CNPJ/CPF: 058.240.601-34

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5019504-21.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DIOGENES LANA SOARES FERNANDES - CNPJ/CPF: 183.527.398-08

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5008635-96.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ARNALDO DONIZETTI SALOMAO - CNPJ/CPF: 035.177.966-38

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5002061-62.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARINALVA CORDEIRO PINTO - CNPJ/CPF: 454.631.901-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0009240-25.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 010.814.661-89

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0007339-22.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 061.725.878-38

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0005081-39.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUIZ GOMES COELHO - CNPJ/CPF: 161.237.431-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0002017-84.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOAO DA ABADIA GONÇALVES DE NORONHA - CNPJ/CPF: 338.116.016-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0010105-48.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DA SILVA ROMÃO - CNPJ/CPF: 001.928.281-85

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0019158-53.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EDELSON ALVES DE SOUZA - CNPJ/CPF: 833.103.041-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao

CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0020403-02.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JAYME DE SENA FERREIRA - CNPJ/CPF: 815.530.481-72

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0020477-56.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALDEMIR SIQUEIRA ROSA - CNPJ/CPF: 387.765.611-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0020713-08.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANDREA FERREIRA DE LIMA - CNPJ/CPF: 005.890.381-09

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0024899-74.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VERAMARCIA DA CUNHA SOUSA FOGAÇA - CNPJ/CPF: 782.677.221-49

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0024948-52.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALTINA NUNES SARZEDA NETA - CNPJ/CPF: 927.120.611-87

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0026804-17.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MANOEL DELFINO DE SOUSA - CNPJ/CPF: 180.288.291-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0026804-17.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MANOEL DELFINO DE SOUSA - CNPJ/CPF: 180.288.291-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0033884-66.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GIRLANE DOS ANJOS CABRAL FERNANDES - CNPJ/CPF: 850.164.701-20

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0033968-67.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANDREA REIS DE SOUSA - CNPJ/CPF: 454.722.031-04

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0034329-84.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FRANCISCO GOMES DA COSTA - CNPJ/CPF: 243.032.323-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0035504-16.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO LÁZARO GOMES DA ROCHA - CNPJ/CPF: 103.634.913-68

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0037151-12.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FABIANO NEVES DA SILVA - CNPJ/CPF: 918.141.621-00

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0008872-16.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DO CARMO GONCALVES MARINHO - CNPJ/CPF: 626.488.701-30

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0028158-77.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VENÚZIA ALENCAR CHAVES - CNPJ/CPF: 409.200.701-91

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Criminal**

**SENTENÇA****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS****Execução Penal nº 0001905-74.2014.827.2733**Chave do Processo nº **986758133014**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: KILDINEI SILVA REIS

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação de Execução Penal nº 0001905-74.2014.827.2733, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **KILDINEI SILVA REIS**, brasileiro, união estável, vigilante, nascido aos 24/07/1985, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Eduardo Bezerra Reis e de Josefa Lopes da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, INTIMADO para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(KILDINEI SILVA REIS foi condenado (evento 01). No evento 38 verificou-se que o reeducando cumpriu com os termos da sentença condenatória. Com vista, a representante do Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade do agente. É o relatório. DECIDO. Pelo exposto, vê-se que o reeducando já cumpriu a pena imposta na condenação. Diante do apresentado, com fundamento no artigo 146 da Lei de Execução Penal, declaro extinta a pena imposta ao reeducando KILDINEI SILVA REIS em face do cumprimento integral. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (03/11/2016). Eu, \_\_\_ Maria Sandia Brito Campos – Auxiliar de cartório, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados: AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.5955-2/ APOSENTADORIA PENSÃO POR MORTE Requerente:ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA Advogado (A):Dr. MARCOS PAULO FÁVARO-OAB/TO 4128 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Advogado (a): Dra. ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA- PROCURADORA FEDERAL INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO DE FLS. 93/94: Vista as partes (via procurador), no prazo de dez dias, para o que lhe aproveitar, positivado requerimento, voltem conclusos para apreciação.Na falta de manifestação,no que couber; 1-Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras;2- Sendo cabível a deflagração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa.3-Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivado-s- 4-Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 28 de outubro de 2016. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados: AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.7154-9/ APOSENTADORIA PENSÃO POR MORTE Requerente:MARIA DAS NEVES DA SILVA Advogado (A):Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO-OAB/TO 21.331 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA VENTURINI-PROCURADORA FEDERAL INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO DE FLS. 60/61: Vista as partes (via procurador), no prazo de dez dias, para o que lhe aproveitar, positivado requerimento, voltem conclusos para apreciação.Na falta de manifestação,no que couber; 1-Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras;2- Sendo cabível a deflagração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa.3-Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivado-s- 4-Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 28 de outubro de 2016. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados: AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6148-7/ APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Requerente:DOMINGAS CARNEIRO DE SOUZA Advogado (A):Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO-OAB/TO 21.331 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA VENTURINI-PROCURADORA FEDERAL INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO DE FLS. 57: Vista as partes (via procurador), no prazo de dez dias, para o que lhe aproveitar, positivado requerimento, voltem conclusos para apreciação.Na falta de manifestação,no que couber; 1-Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras;2- Sendo cabível a deflagração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa.3-Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivado-s- 4-Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 28 de outubro de 2016. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados: AUTOS/AÇÃO: 5005688.11.2013.8272737/ AUXÍLIO DOENÇA Requerente:LAURIENE PEREIRA DA COSTA Advogado (A):Dr. DAVI DIAS PAGANUCCI -OAB/TO 5559 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA VENTURINI- PROCURADORA FEDERAL INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO DE FLS. 303/304: Vista as partes (via procurador), no prazo de dez dias, para o que lhe aproveitar, positivado requerimento, voltem conclusos para apreciação.Na falta de manifestação,no que couber; 1-Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras;2-Sendo cabível a deflagração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa.3-Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivado-s- 4-Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 28 de outubro de 2016. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO DE LEVINA DE SOUSA LIMA - (Prazo de 20 dias)**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional- TO, **CITA** a senhora **LEVINA DE SOUSA LIMA**, brasileira, casada, RG e CPF ignorados, nascida em 06 de junho de 1938, filha de Vadé Souza Lima e Maria Guimarães Lima, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO – Processo nº 0007079-81.2016.827.2737**, requerida por RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA. CIENTIFICA-A de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, se não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art.344 do CPC). A revelia não produz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.345 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (03.11.2016). Eu \_\_\_\_\_ Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária a digitei e subscrevo. (ass.) HÉLVIA TULIA SANDES PEDREIRA – Juíza de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ERMÍNIA FERREIRA DOS SANTOS**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **LEILA MARIA NORONHA ALVES**, AUTOS Nº **0004144-39.2014.827.2737**, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **LEILA MARIA NORONHA ALVES**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SENHORA **DEILA NORONHA ALVES**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 15/08/2015. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis (03/11/2016). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei e subscrevo. (ass) - **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito.

**TAGUATINGA**  
**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS  
PROCESSO Nº 0001194-20.2015.827.2738  
CHAVE: 128197435215

AÇÃO: INVENTÁRIO  
AUTOR: DELCIONE OLIVEIRA TORRES  
REQUERIDO: ESPOLIO DE ELVECIO CARNEIRO DE OLIVEIRA

FINALIDADE : CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 10 (dez) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus (arts. 250, II do NCP). DESPACHO: "I. Defiro à parte Requerente os benefícios da gratuidade da justiça (Lei n.º 1.060/50). II Nomeio DELCIONE OLIVEIRA TORRES, como inventariante, devendo prestar o devido compromisso (CPC, 990, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (993). III. Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento (999). IV. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. V. Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações " (1.000). VI. Retifique-se o pólo passivo da ação para fazer constar como ESPÓLIO DE ELVECIO CARNEIRO DE OLIVEIRA. VII. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. "Data certificada pelo sistema". (ass.) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO nº 0001206-34.2015.827.2738

AÇÃO: INVENTARIO  
REQUERENTE: NALY RIBEIRO DOS SANTOS  
REQUERIDO: ESPÓLIO DE ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS

FINALIDADE : "CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 10 (dez) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus. DESPACHO: " I - Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento (999). II - Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. III - Concluídas as citações, abrir-se-á vistas às partes, em Cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações (1.000). Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga, 13 de novembro de 2015.. (as) Gerson Fernandes Azevedo - Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 03 de novembro de 2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO nº 0001206-34.2015.827.2738

AÇÃO: INVENTARIO  
REQUERENTE: NALY RIBEIRO DOS SANTOS  
REQUERIDO: ESPÓLIO DE ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS

FINALIDADE : "CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 10 (dez) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus. DESPACHO: " I - Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento (999). II - Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. III - Concluídas as citações, abrir-se-á vistas às partes, em Cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações (1.000). Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga, 13 de novembro de 2015.. (as) Gerson Fernandes Azevedo - Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 03 de novembro de 2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito".

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO Nº 0001194-20.2015.827.2738

CHAVE: 128197435215

AÇÃO: INVENTÁRIO

AUTOR: DELCIONE OLIVEIRA TORRES

REQUERIDO: ESPOLIO DE ELVECIO CARNEIRO DE OLIVEIRA

FINALIDADE : CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 10 (dez) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus (arts. 250, II do NCP). DESPACHO: "I. Defiro à parte Requerente os benefícios da gratuidade da justiça (Lei n.º 1.060/50). II Nomeio DELCIONE OLIVEIRA TORRES, como inventariante, devendo prestar o devido compromisso (CPC, 990, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (993). III. Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento (999). IV. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. V. Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações " (1.000). VI. Retifique-se o pólo passivo da ação para fazer constar como ESPÓLIO DE ELVECIO CARNEIRO DE OLIVEIRA. VII. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. "Data certificada pelo sistema". (ass.) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, Nº 5000061-53.2009.827.2741**, contra o acusado: **JORGE MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado, RG nº 25969002003-2 SSP-MA, filho de Antonio Gomes Machado e Joane Paula de Oliveira, reside em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, dos termos da ação supra mencionada conforme despacho evento 26, a seguir transcrito: "**Cite-se** o acusado por edital com prazo de 10 (dez) dias, acerca dos fatos narrados da denúncia. Na resposta os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificar, especificar as provas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimações, quando necessário, bem como para cientificá-lo do inteiro teor da decisão de recebimento da denúncia, caso o denunciado não ofereça resposta, ou de citado não constitua Defensor, o Juízo deprecado deverá nomear-lhe Defensor para fazê-lo e, dependendo do caso, no final serão arbitrados honorários. Em caso de nomeação de Defensor, ficam o processo no estado em que se encontrar. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo os acusados, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (28/10/2016). Lavrei o presente termo.

**Marinalva de Sousa**  
Escrivã Judicial Respondendo

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **GURUPI**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **5002150-04.2012.827.2722**, de Ação **Execução** requerida por **BANCO BRADESCO S.A.** em face de **HIGOR MUNDIM DOS SANTOS EPP (PONTE ALTA)**, **HIGOR MUNDIM DOS SANTOS** e **DAVI DOS SANTOS**, e, por este meio CITA de os executados **HIGOR MUNDIM DOS SANTOS EPP (PONTE ALTA)** e **HIGOR MUNDIM DOS SANTOS**, atualmente em

lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 878.645,11 (oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu\_\_\_Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra.

Adailton Lima Marinho

Técnico Judiciário de 1ª Instancia

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação MONITÓRIA nº 5030630-68.2012.827.2729 proposta por **PALMED PALMAS MEDICAMENTOS LTDA** em desfavor de **CENTRO OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 07.711.885/0001-86)**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, CITADA para os termos da presente ação, bem como para que, caso queira, pague ou embargue o valor abaixo descrito, sob pena de constituir-se de pleno de direito o título executivo judicial, sendo que, em caso de cumprimento da obrigação no prazo citado, ficará isento de custas processuais e honorários advocatícios. Fica ADVERTIDA, ainda, a parte requerida de que em caso de não comparecimento nos Autos (revelia), lhe será nomeado curador especial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para defender seus interesses. Valor da causa: R\$ 10.572,54 (dez mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (17.10.2016). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDDA COUTINHO

Juiz de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

PROCESSO : 16.0.000020349-5

INTERESSADA : DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO : FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O FÓRUM DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO

**DECISÃO nº 4353, de 03 de novembro de 2016**

Trata-se de contratação direta da empresa Hidro Forte Administração e Operação Ltda para prestação de serviço medido e fornecimento de água potável para o prédio do Fórum da Comarca de Itaguatins/TO.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1192112 e 1198539), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1186983), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do *caput* do art. 25 do Estatuto Licitatório, consoante Despacho 56008/2016 (evento 1198543), com vistas à contratação da empresa Hidro Forte Administração e Operação Ltda para prestação dos serviços em referência, pelo valor estimado anual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva.

**Publique-se.**

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Presidente**

**PROCESSO SEI : 16.0.000008675-8**

**INTERESSADA : DIRETORIA DO FORO DE ALMAS/TO**

**ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**DECISÃO nº 4299, de 03 de novembro de 2016**

Trata-se da locação de imóvel para abrigar provisoriamente as instalações do Fórum da Comarca de Almas, em virtude da execução dos serviços de reforma no imóvel da sede definitiva.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1173011, 1192835 e 1193290), sugestão e justificativas apresentadas pela DINFR (eventos 1150714 a 1151233), anuência da DIADM (evento 1151926), manifestação e documentos acostados pela DIVENG (eventos 1188343, 1188399 e 1188505), bem assim, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1169345), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 55115/2016, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 (evento 1193291), visando à locação do imóvel urbano, localizado na Avenida São Sebastião, nº 912, centro, na cidade de Almas, com área total edificada de 224,39m<sup>2</sup>, de propriedade do senhor FRANCISCO MARTINS DA NÓBREGA, portador do RG 1.348.568 - SSP/TO e CPF 015.629.321-87, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

**Publique-se.**

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Presidente**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 4470, de 03 de novembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI nº 16.0.000021018-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os Oficiais de Justiça abaixo para participação, com exclusividade, no Mutirão de Cumprimento de Mandados a se realizar na Comarca de Araguaína nos dias 7 a 11 e 14 a 18 de novembro de 2016:

- I) Abdoral Martins Filho;
- II) Antônia Clebionora Soares;
- III) Eduardo Antônio Santana;
- IV) Janete de Almeida Gomes;
- V) João Campos Abreu Júnior;
- VI) José Nunes de Sousa;
- VII) Maria Niraci Pereira Marinho;
- VIII) Max Dell Bessa;
- IX) Nelcyvan Jardim dos Santos;
- X) Régina Lúcia Cavalcante;
- XI) Temístocles Vieira de Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Presidente**

### **Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 99, de 03 de novembro de 2016**

**PROCESSO SEI : 16.0.000002922-3**

**INTERESSADA : DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**ASSUNTO : REFORMA DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAGUACEMA/TO**

Versam os presentes autos sobre a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma do Fórum da Comarca de Araguacema/TO.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1196025e 1198524), bem assim, existindo Reserva Orçamentária (evento 0976959), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1198526), oportunidade em que **HOMOLOGO** a Concorrência 8/2016, e **ADJUDICO** o respectivo objeto à empresa CONSTRUARTE CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor de R\$ 376.459,18 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), nos termos da Proposta (evento 1180664 a 1180702), bem assim das Atas sob os eventos 1166100, 1177967 e 1180710.

**Publique-se.**

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Presidente**

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## Portaria

### PORTARIA Nº 4453/2016 - CGJUS/ASJECGJUS, de 28 de outubro de 2016

*Determina a realização de inspeção junto ao Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Guaraí/TO.*

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça a realização de inspeções, quando entender necessárias, conforme o disposto no artigo 17, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (Resolução nº 04/2001-TJ);

**CONSIDERANDO** que por delegação do Corregedor-Geral da Justiça, os Juizes Auxiliares da Corregedoria poderão realizar inspeções nas comarcas, conforme previsão no artigo 7º, VIII, item 1, do Regimento Interno desta Corregedoria (Resolução nº 08/2005-TJ);

**CONSIDERANDO** o pedido de Cancelamento da Matrícula nº 5375 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaraí/TO, feito pela Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal - SERFAL/MDA relativo a área de terras Loteamento Água Fria, 6ª Etapa;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo SEI nº 16.0.000001648-2 e Decisão/Ofício nº 1601 / 2016 - CGJUS/ASJECGJUS de 28/10/2016;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar** a realização de Inspeção no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Guaraí/TO no dia 04 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado se necessário, a critério do Juiz Auxiliar da Corregedoria designado.

**Art. 2º - Delegar** poderes ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, **Adriano Gomes de Melo Oliveira** para condução dos trabalhos, com o auxílio dos seguintes servidores: **Rainor Santana da Cunha** e **Luciana de Paula Sevilha** para deslocarem até a referida serventia extrajudicial e proceder as atividades de inspeção.

**Art. 4º - Fixar** o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação de relatório final com sugestão das medidas a serem adotadas para eventuais inconsistências que porventura forem detectadas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Eurípedes Lamounier**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

## Recomendação

### **RECOMENDAÇÃO Nº 19 - CGJUS/ASJCGJUS**

**Dispõe sobre a destinação de valores oriundos de processos de competência da justiça especializada da infância e juventude.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei nº 8.069/90 dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituídos, dentre outros, de recursos provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que os valores e bens oriundos de procedimentos de competência jurisdicional das Varas da Infância e Juventude devem ser destinados prioritariamente às áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 1267/2016 elaborado pela Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ/TO do Tribunal de Justiça no processo SEI nº 16.0.000020722-9;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam os magistrados de primeiro grau orientados a destinar, direta e integralmente, os bens e valores apreendidos, e sem titularidade, ou cuja perda haja sido decretada, em procedimentos afetos exclusivamente à competência da justiça especializada da infância e juventude em processos de apuração de atos infracionais ou quaisquer outros de sua competência, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município, caso houver.

Art. 2º. Esta Recomendação entre em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador Eurípedes Lamounier  
Corregedor-Geral da Justiça**

### **Comunicado**

#### **COMUNICADO CG Nº 1752/2016**

##### **PROCESSO Nº 2016/162322 – PIRACICABA – JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando falsidade em reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo do automóvel VW/NOVA SAVEIRO CS, placa FNE6186, RENAVAM nº 00997092769, no qual consta como vendedor Mario Cesar Teixeira Lopes, portador do RG nº 10.600.551-SSP e inscrito no CPF nº 021.050.338-65 e como comprador Estrela Sumaré Comércio e Locadora de Veículos Multimarcas – Eirelli – ME inscrita no CNPJ nº 17.696.396/0001-56, mediante a reutilização do selo nº 0750AA254968, pertencente ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, bem como utilização etiquetas e assinaturas que não correspondem aos padrões adotados pela unidade.

#### **COMUNICADO CG Nº 1803/2016**

##### **PROCESSO Nº 2016/171147 – CAPITAL – JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana desta Comarca, acerca da falsidade em reconhecimento de firma em Ata de Assembleia Geral da Associação do Fórum Permanente para o Desenvolvimento da Plena Cidadania em nome de José Ribeiro da Cruz, RG nº 12.888.424, CPF nº 261.206.156-87, pessoa que não possui cartão de assinatura depositado na serventia, mediante a reutilização do selo nº 1031AA0524970, pertencente à unidade em tela, bem como utilização etiquetas e assinaturas que não correspondem aos padrões adotados pela serventia.

#### **COMUNICADO CG Nº 1804/2016**

##### **PROCESSO Nº 2016/172287 – ITAPECERICA DA SERRA – JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra da referida Comarca, acerca da falsificação de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, em nome de Arnaldo de Godoi, RG nº 16.201.397, CPF nº 056.913.458, lavrada no livro nº1653, páginas 289/292, supostamente realizada pela unidade em tela, com a utilização de dados, papel de segurança, carimbos e assinaturas que não correspondem aos padrões adotados pela serventia.

#### **COMUNICADO CG Nº 1805/2016**

##### **PROCESSO Nº 2014/68226 - MIRACATU - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica a referida Comarca, acerca de falsificação em reconhecimento de firma em anuência dos confrontantes em procedimento retificação tendo como objeto as Matrículas 4.792, 11.063, 11.064, 11.065, 11.066, 11.067 e 11.068 em nome de Herculano Macuco, João Gomes Martins e José Silvio Marques, com a utilização dos selos 1072AA796802, 1072AA796803, 1072AA796804, 1072AA796807, 1072AA796809, 1072AA796810, 1072AA796818, 1072AA796819, 1072AA796822, 1072AA796823, 1072AA796825, 1072AA796827, 1072AA796828, 1072AA796830, 1072AA796895 e 1072AA796896, pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito – Vila Madalena, sendo que as etiquetas referem-se ao 47º Subdistrito – Vila Guilherme e ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus, todos da Comarca da Capital. Comunica, ainda, que conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 0000865-40.2014.8.26.0355, foi determinado o cancelamento de todos os atos já praticados durante o expediente noticiado pelo Oficial de Registro de Imóveis, para que a matrícula nº 4.792 retorne ao estado inicial, confirmando ainda os bloqueios das matrículas números 11.063.11.064, 11.065, 11.066, 11.067 e 11.068.

#### **COMUNICADO CG Nº 1897/2016**

##### **PROCESSO 2016/178814 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 1092568-53.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, determinando o cancelamento da ficha padrão em nome de Janilton Ferreira de Araújo e Cláudia Raquel Barbosa da Cruz dos Santos tendo em vista falsidade, atestada pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD, do documento apresentado para a abertura destas.

**COMUNICADO CG Nº 1898/2016****PROCESSO 2016/177616 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 1067960-88.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual tornou definitivo o bloqueio dos cartões de assinatura registrados sob números de série 10632604-143926.000283756-7 e 10632604.143926.000283757-75, pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera – da Capital, em razão do extravio destes.

**COMUNICADO CG Nº 2028/2016****PROCESSO Nº 2016/183229 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito dessa Comarca, acerca da falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Irene dos Santos, portadora do RG nº 9.115.606 SSP/SP e inscrita no CPF nº 474.978.408.-78, na procuração particular em que ela figura como outorgante e como outorgado Gercione Oliveira Silva, portador do RG nº 18.554.215 SSP/SP, inscrito no CPF nº 030.585.988-90, mediante uso de etiqueta e dados falsos da unidade em comento, bem como do selo nº0994AA253416, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da mesma comarca.

**COMUNICADO CG Nº 2029/2016****PROCESSO 2016/182977 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 1080569-06.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, no qual constatou-se a ocorrência de falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Sebastiana Maria Teixeira, mediante utilização de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) falsa para abertura de firma, determinando-se, ainda, o bloqueio definitivo da ficha padrão.

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 4496/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17817/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352453**, o valor de R\$ 207,43, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 398,11, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 3 a 04/11/2016, com a finalidade de realizar a renovação do certificado digital, conforme SEI: 16.0.000027316-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4495/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17818/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352453**, o valor de R\$ 207,43, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 398,11, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 8 a 09/11/2016, com a finalidade de participar da 2ª RAE de Líderes, conforme SEI: 16.0.000019559-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4494/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17804/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 3.775,36, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.977,94, por seu deslocamento de Palmas/TO para Fortaleza/CE, no período de 6 a 09/11/2016, com a finalidade de participação no IX Diálogo Ambiental, Constitucional e Internacional, na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), conforme processo SEI 16.0.000024956-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4493/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17819/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rubem Ribeiro de Carvalho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127457**, o valor de R\$ 2.790,60, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.993,18, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 16 a 19/11/2016, com a finalidade de participar do XL Fórum Nacional dos Juizados Especiais- FONAJE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4490/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17761/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabrielle Damaceno Abreu, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 11/11/2016, com a finalidade de auxiliar Médico Perito em pericias solicitadas por meio de Ofício nº 628/2016/DF Porto Nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4489/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17762/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton José Franca de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no período de 3 a 05/11/2016, com a finalidade de conduzir servidor da diretoria de informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4488/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17774/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 2.048,47, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 379,74, por seu deslocamento de Aurora/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 6 a 11/11/2016, com a finalidade de participar do Treinamento Defensivo na Preservação da Vida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4487/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17775/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Campos Lindos/TO, no período de 7 a 11/11/2016, com a finalidade de cumprimento de mandados para audiência dia 01.12.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4486/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17795/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.790,60, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.993,18, por seu deslocamento de Comarca de Guaraí/TO para Cuiabá/MT, no período de 9 a 12/11/2016, com a finalidade de participar do IV Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - FONAMEC, conforme SEI 16.0.000020384-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4485/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17815/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 3.212,63, relativo ao pagamento de 4,00 (quatro) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Palmas/TO para Mato Grosso/MT, no período de 8 a 12/11/2016, com a finalidade de participar do IV Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - FONAMEC, conforme SEI 16.0.000020384-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4484/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17791/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrado **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.148,58, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 6 a 08/11/2016, com a finalidade de convocação para participar do curso Eneagrama.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4483/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17778/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 2.048,47, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 385,86, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 6 a 11/11/2016, com a finalidade de participar do treinamento defensivo na preservação da vida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4482/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17780/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leoneyde dos Santos Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por de Palmas/TO para Unidade Judiciária de Combinado/TO, no período de 2 a 06/11/2016, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza e organização.

Art. 2º Conceder à servidor **Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por de Palmas/TO para Unidade Judiciária de Combinado/TO, no período de 2 a 06/11/2016, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza e organização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4481/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17781/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 1.030,39, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Aurora - Combinado/TO, no período de 2 a 06/11/2016, com a finalidade de acompanhamento da realização da limpeza e manutenção do anexo da comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4480/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17785/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,23, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 6 a 10/11/2016, com a finalidade de participar do Treinamento Defensivo na Preservação da Vida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4479/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17786/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 228,15, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 28/10/2016, com a finalidade de participação no curso Formação de Formadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4478/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17787/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 447,11, por seu deslocamento de Axixá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 6 a 10/11/2016, com a finalidade de participar do Treinamento Defensivo na Preservação da Vida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4477/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17789/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem de Goiatins/TO para Palmas/TO no período de 26 a 28/10/2016, com a finalidade de participar do curso Formação de Formadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4476/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17790/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 75,79, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 22/10/2016, com a finalidade de ministrar minicurso no V Congresso Internacional de Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4475/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17792/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º

da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 200,59, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 6 a 10/11/2016, com a finalidade de participar do Treinamento Defensivo na Preservação da Vida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4474/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17794/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.368,04, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 228,15, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 2 a 05/11/2016, com a finalidade de participar do curso Formação de Formadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4471/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de novembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17782/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fabricio Correia da Silva, Chefe de Divisão, Matrícula 353104**, o valor de R\$ 2.060,78, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.263,36, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/SP, no período de 31/10/2016 a 04/11/2016, com a finalidade de visita técnica dos servidores para resolverem os problemas relacionados ao desenvolvimento do Alvará Eletrônico e sua integração com o sistema e-Proc/TJTO, conforme SEI 16.0.000027142-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Paulo Canedo Costa Rodrigues, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352917**, o valor de R\$ 2.060,78, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.263,36, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/SP, no período de 31/10/2016 a 04/11/2016, com a finalidade de visita técnica dos servidores para resolverem os problemas relacionados ao desenvolvimento do Alvará Eletrônico e sua integração com o sistema e-Proc/TJTO, conforme SEI 16.0.000027142-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4458/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 172/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000024533-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa SIM Telecom S.A, que tem por objeto a contratação de Serviço de Internet e Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a REDE TELEJURIS do Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Tiago Sousa Luz, matrícula 352104, como Fiscal Técnico-Operacional do contrato nº. 172/2016, e o servidor João Carlos Batello, matrícula 352364, como substituto, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal Técnico-Operacional informará ao gestor que, notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4457/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de outubro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 172/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000024533-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa SIM Telecom S.A, que tem por objeto a contratação de Serviço de Internet e Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a REDE TELEJURIS do Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237, como gestor do contrato nº. 172/2016, e o servidor Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula 252651, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**Edital de Intimação com Prazo de 15 dias**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

A. A. DE SOUSA - INDUSTRIA - ME	09.661.074/0001-43	5035547-96.2013.827.2729	R\$ 109,46
ANTONIO GONCALVES MAGALHAES	136.607.131-04	0006977-20.2015.827.2729	R\$ 115,50
ARAGUAIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	12.210.057/0001-02	5000632-27.2012.827.2706	R\$ 54,50
AUGUSTA FERREIRA NAVES	996.575.461-68	5015849-07.2013.827.2729	R\$ 111,60
CARLUCIA BARBOSA DE MIRANDA	022.089.191-57	5002037-35.2011.827.2706	R\$ 378,00
CLAUDIONOR PEREIRA GAMA	749.228.403-97	5017030-77.2012.827.2729	R\$ 87,00
CLAUDIVINO ALVES DAS NEVES	129.847.011-00	5008937-62.2011.827.2729	R\$ 113,50
ENIO ANTONIO ZAPPANI	425.898.359-49	5015036-14.2012.827.2729	R\$ 118,50
EUCILENE LEITE SANTANA	863.081.491-87	0029763-92.2014.827.2729	R\$ 116,50
FARMACIA DROGACENTER LTDA - ME	03.321.248/0001-42	0008592-79.2014.827.2729	R\$ 309,13
FENELON BARBOSA SALES	071.125.721-34	5032280-19.2013.827.2729	R\$ 18,95
FLAVIO MENEZES DE PINHO	736.274.539-72	0003556-22.2015.827.2729	R\$ 104,68
GELSON FERRETTI	635.182.360-91	0012573-88.2014.827.2706	R\$ 75,00
GRAZIELA DOS SANTOS FROES	571.079.713-87	5001410-31.2011.827.2706	R\$ 112,50
HIGOR BRUNNO CAMARGO COSTA	028.937.511-80	5000858-88.2011.827.2731	R\$ 130,35
HILTON JACOMINI ROCHA	281.961.121-49	5000614-88.2013.827.2732	R\$ 71,50
IRANI MENEZES DA SILVA	020.816.601-72	0018694-98.2015.827.2706	R\$ 104,50
JORGE DE SOUZA ARRUDA	327.871.112-20	5000076-19.2003.827.2713	R\$ 192,35
JUVENCIO SOARES BARROS	128.834.091-53	5035749-10.2012.827.2729	R\$ 151,00
MARIA ARMERITA LOPES	159.637.641-49	5003216-66.2010.827.2729	R\$ 114,01
MARIA FERNANDA MONZO LUPORINI	068.489.208-19	5000314-24.2002.827.2729	R\$ 109,00
PACTO COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	02.445.879/0002-91	0000069-44.2015.827.2729	R\$ 99,00
PETERSON FERREIRA PORTELA	966.638.206-72	5007281-02.2013.827.2729	R\$ 111,41
SALGINO BORGES VITOR	148.675.163-68	0029636-57.2014.827.2729	R\$ 135,00
V C A TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	03.258.582/0002-80	5001064-12.2013.827.2706	R\$ 22,50

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

### **Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos**

#### **PORTARIA Nº: 020/2016-DIGER**

**AUTOS Nº:** SEI: 16.0.000025173-2

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**SUPRIDOS:** Dr. William Trigilio da Silva e Frederico Gomes Queiroz

**RESPONSÁVEL PELO ATESTO:** Osvaldina da Silva Barros

**OBJETO DA PORTARIA:** Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e 286 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a **Comarca de ARAGUACEMA - TO**.

**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

**PROGRAMA:** Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

**ATIVIDADE:** Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2016.

**PRAZO PARA APLICAÇÃO:** Até 10 de dezembro/2016 (Art. 9º, § 1º, Decreto 330/2012-DJ 3021).

**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Até 20 de dezembro/2016 (Art.25, § Único, Decreto 330/2012 DJ-3021).

Palmas – TO, 20 de outubro de 2016.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral – TJ/TO**

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Extrato de Contrato**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.000021740-2**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2016**

**CONTRATO Nº 176/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Cors indústria E Comércio de Móveis Ltda – EPP

**OBJETO:** Aquisição de bens móveis, devidamente instalados, quais sejam, revestimento em carpete, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 6.842,50 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos bens.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.3067

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de novembro de 2016.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.000017125-9**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 15/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016**

**CONTRATO Nº 178/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Tri - Signal Indústria e Comércio de Móveis – Ltda

**OBJETO:** aquisição de materiais (poltronas e sofá) para suprir necessidades de adequações/manutenção dos diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 15.564,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos bens.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.1095

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de novembro de 2016.

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000025783-8

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 42/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 138/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00479

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** W & M Papelaria Ltda

**CNPJ:** 08.928.063/0001-14

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de material de expediente (lapiseira 0,7mm – 100 und, grafite 0,77mm – 50 und, prancheta de mdf – 200 und) para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204  
**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16  
**Fonte de Recursos:** 0240  
**DATA DA EMISSÃO:** 27 outubro de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000025738-2  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 42/2016  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 133/2016  
**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00482  
**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário  
**CONTRATADA:** C. F. da Silva - ME  
**CNPJ:** 04.853.505/0001-50  
**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de material de expediente/gráfico (envelope A4 branco natural - 300 Und, envelope Kraft pardo médio – 25.000 und, envelope Kraft pardo grande – 10.000 und, envelope Kraft pardo pequeno – 25.000 und) para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.654,00 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).  
**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS  
**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204  
**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16  
**Fonte de Recursos:** 0240  
**DATA DA EMISSÃO:** 28 de Outubro de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000025934-2  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 45/2016  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 150/2016  
**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00600  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
**CONTRATADA:** KW Comercial Eireli - ME  
**CNPJ:** 05.351.803/0001-04  
**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (canetas personalizadas – 2.000 und) necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da ESMAT- TO.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais).  
**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL  
**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2181  
**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16  
**Fonte de Recursos:** 0100  
**DATA DA EMISSÃO:** 28 de outubro de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000025925-3  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 42/2016  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 136/2016  
**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00481  
**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário  
**CONTRATADA:** Saraiva Distribuidora EIRELI - ME  
**CNPJ:** 03.818.333/0001-10  
**OBJETO:** Empenho destinado à ARP 136/2016, aquisição de material de expediente (canetas esferográficas nas cores azul – 10.000 und, preta – 3.000 und e vermelha – 500 und) para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.745,00 (Onze mil setecentos e quarenta e cinco reais).  
**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS  
**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204  
**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16  
**Fonte de Recursos:** 0240  
**DATA DA EMISSÃO:** 27 outubro de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)